

INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TECNOLOGIA PIAUÍ

Estudo Técnico Preliminar 66/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 23172.000592/2026-31

2. Objeto

2.1 O objeto da presente contratação consiste na implantação e operacionalização de sistema informatizado e integrado, com utilização de cartão magnético ou tecnologia superior, destinado à administração de abastecimento e ao gerenciamento de manutenções preventivas e corretivas dos veículos oficiais pertencentes à frota do **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí (IFPI)**, mediante rede de estabelecimentos credenciados (rede de postos e oficinas mecânicas e/ou concessionárias), para atendimento **prioritariamente no Estado do Piauí, com possibilidade de cobertura nacional eventual**.

3. Descrição da necessidade

3.1 Os veículos oficiais do Instituto Federal do Piauí (IFPI) desempenham papel essencial nas atividades administrativas, acadêmicas e de transporte institucional, incluindo deslocamentos entre a Reitoria, campi, polos de educação a distância e outras unidades espalhadas pelo Estado do Piauí. Essa abrangência geográfica, somada ao volume significativo de operações, impõe desafios como manutenções imprevistas, falhas mecânicas e a necessidade de abastecimento regular, fatores que podem impactar a continuidade dos serviços e elevar os custos operacionais.

3.2. A gestão eficiente da frota é indispensável para garantir a continuidade e a qualidade das atividades institucionais do IFPI, como transporte de servidores e alunos, apoio a eventos acadêmicos, visitas técnicas e atendimento a demandas administrativas. A disponibilidade e o pleno funcionamento dos veículos são fundamentais para assegurar a eficiência das ações realizadas pelo Instituto.

3.3. O desgaste natural dos veículos, aliado à ocorrência de falhas mecânicas, elétricas ou estruturais, pode comprometer a eficiência operacional e a segurança. Além disso, a ausência de controle eficaz sobre manutenções e abastecimentos tende a aumentar custos, reduzir a vida útil dos veículos e impactar negativamente a gestão orçamentária.

3.4. Considerando que os contratos atuais de manutenção e abastecimento da frota do IFPI possuem vigência em prazo final, torna-se necessária a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços descritos neste ETP, a fim de assegurar a continuidade, eficiência, transparência e economicidade das atividades de gerenciamento da frota institucional.

3.5. A contratação de uma empresa especializada em gestão de frota, com uma rede credenciada distribuída em todo o Estado do Piauí (e com possibilidade de atendimento eventual em outros estados), garante maior flexibilidade, rapidez e qualidade no atendimento às diversas necessidades da frota oficial, composta por veículos de diferentes marcas e modelos.

3.6. A gestão de frota especializada não só assegura o atendimento integral às necessidades de manutenção, mas também promove agilidade na recuperação da operacionalidade dos veículos. A ampla rede credenciada e o uso de um sistema informatizado de gestão eliminarão a necessidade de processos licitatórios individualizados para cada serviço ou aquisição.

3.7. O modelo de contratação também visa à redução de custos, uma vez que diminui o número de contratos e, consequentemente, o número de servidores necessários à gestão contratual. Além disso, a inclusão do abastecimento no escopo do contrato proporcionará maior controle do consumo de combustível, otimizando os recursos públicos.

3.8. A gestão integrada possibilitará a aplicação de um plano estruturado de manutenção preventiva, reduzindo a incidência de falhas mecânicas e, consequentemente, os custos com manutenções corretivas, geralmente mais onerosas.

3.9. Portanto, a contratação de um serviço especializado de gestão de frota é imprescindível para assegurar a continuidade das atividades institucionais do IFPI, promovendo eficiência, redução de custos, segurança e agilidade.

3.10. A contratação será realizada mediante licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, adotando-se como critério de julgamento o maior percentual ou menor taxa de administração de desconto aplicado sobre os preços de peças e serviços de mão de obra.

3.11 A vigência inicial do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, desde que haja previsão em edital e anexos e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração.

3.12 O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que os Campi necessitam manter continuamente o abastecimento, a manutenção preventiva e corretiva e a segurança operacional da frota de veículos, assegurando o pleno funcionamento das atividades institucionais sem descontinuidade.

3.13 O prazo de vigência da Ata de Registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.14 A escolha do Sistema de Registro de Preços (SRP) justifica-se, pois viabiliza contratações parceladas e eventuais, ajustando-se perfeitamente à demanda real de abastecimento e manutenção da frota.

3.15 Os contratos decorrentes da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas

3.16 Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, nos termos do art. 6º da Lei nº 14.133 /2021, por envolverem padrões de desempenho e qualidade usualmente encontrados no mercado de gestão de frota.

3.17 Para fins no disposto no Decreto nº 10.193, de 2019, declaramos que o objeto da contratação constitui atividade de custeio.

3.18 Em atendimento aos limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços estabelecidos no Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, as normas internas do IFPI estabelece às competências, dentre elas às de responsáveis pela promoção das ações relativas à contratação de bens e serviços, bem como pela aprovação das fases do planejamento e da licitação, culminando na homologação do certame, conforme relação disposta nos artigos 17 e 18 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.19 Conforme fluxo de processos implementado no SUAP, todas essas etapas do processo de licitação são aprovadas/autorizadas pela Autoridade Competente, qual seja o Ordenador de Despesas/Diretor, o qual detém a discricionariedade de promover as contratações necessárias ao funcionamento dos Campi, desde que previamente autorizadas no PCA.

3.20 O prazo de vigência da Ata de Registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.21 Os contratos decorrentes da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

DA DISPENSA DA DIVULGAÇÃO DA IRP

3.22 A dispensa da divulgação da intenção de registro de preços encontra amparo no Decreto 11.462, de 31 de março de 2023, art. 9º, parágrafo 2º.

3.23 Embora seja regra a divulgação da Intenção de Registro de Preços pelos órgãos e entidades, em razão da finalidade de tal procedimento, é perfeitamente cabível o seu afastamento, quando o órgão for o único contratante.

3.24 Quanto à obrigatoriedade de divulgação da IRP, registra-se que a Lei 14.133/2021, em seu Art. 86 § 1º, admite a dispensa da intenção de registro de preços quando o órgão for o único contratante, como se observa a partir da leitura do seguinte dispositivo legal:

Art. 86º (...)

§1º O procedimento previsto no caput deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.

3.25 Assim, vislumbra-se que, em razão das especificidades de tal procedimento, é perfeitamente cabível o seu afastamento no caso em tela.

3.26 No caso deste IFPI/Gerenciador, optou-se pela não divulgação da presente IRP em razão das estruturas administrativas de funcionamento não serem adequadas para atender demandas dos outros Campus/Órgão, em razão das características próprias dos prédios, caso houvesse a divulgação da IRP, a qual poderia culminar na participação de outros órgãos com estruturas desproporcional, conseqüentemente, com prejuízo na condução do certame na busca da proposta mais vantajosa, considerando a logística e, principalmente o volume de recursos envolvidos, conforme especificado neste Estudo Técnico Preliminar (ETP).

3. 27 Desta forma, considerando as características da contratação, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente da licitação.

3.28 Para fins do disposto no §2º, art. 19 da Lei nº 14.133/2021, declaramos que o objeto desta contratação não faz parte atualmente do Catálogo Eletrônico de Padronização do Governo Federal, sendo este o motivo de sua não utilização.

3.30 O Plano Diretor de Logística Sustentável do IFPI não foi totalmente implementado, uma vez que ainda está em fase de elaboração.

3.31 A contratação deverá observar critérios de **sustentabilidade**, sempre que possível, priorizando-se produtos fabricados com materiais recicláveis, de menor impacto ambiental, maior durabilidade e que atendam às diretrizes de compras públicas sustentáveis previstas na legislação vigente.

3.32 As empresas licitantes, adjudicatárias e contratadas estarão sujeitas às penalidades previstas no artigo Art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

3.33 Em virtude das especificidades técnicas do objeto, não se vislumbra vantajosidade para a Administração Pública na concessão de tratamento diferenciado para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP). Sendo assim, não haverá tal prerrogativa para os itens ora licitados.

Garantia da contratação

3.34 será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

JUSTIFICATIVA PARA EXIGÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E SITUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.35 Nos termos da Lei 14.133/2021, a comprovação de capacidade técnica e situação econômico-financeira, na forma solicitada no Termo de Referência, é legalmente permitida e não constitui restrição indevida à competitividade, desde que os parâmetros exigidos sejam proporcionais ao porte e à complexidade do objeto – o que se verifica no presente caso. Trata-se, na verdade, de medida de prudência administrativa, visando selecionar fornecedor efetivamente apto a executar o objeto com qualidade, continuidade e segurança, reduzindo riscos de inadimplemento, acidentes, paradas não programadas e desperdício de recursos públicos.

Escopo funcional mínimo

3.36 As contratadas, conforme o item adjudicado, deverão assegurar **atendimento integral às demandas do Instituto Federal do Piauí**, relacionadas à gestão da frota , abrangendo:

3.36.1 **Administração e gerenciamento completo da frota automotiva e motorizada**, incluindo máquinas movidas a combustível;

3.36.2 **Serviços de abastecimento**, com rede credenciada de abrangência Estadual;

3.36.3 **Manutenção preventiva e corretiva**, com fornecimento de peças e materiais;

3.36.4 **Administração centralizada de dados operacionais**, com rastreabilidade e trilhas de auditoria.

3.37 A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

3.38 A contratada deverá disponibilizar rede credenciada de oficinas mecânicas e estabelecimentos especializados, com capilaridade suficiente para atendimento da frota institucional, preferencialmente nas localidades onde o IFPI possui unidades administrativas e campi, ou em centros urbanos situados em raio de até 50 (cinquenta) quilômetros dessas localidades.

3.39 A operacionalização dos serviços deverá ocorrer por meio de sistema informatizado de gerenciamento da frota, acessível via internet, que permita o controle das transações, a autorização dos serviços, o registro das manutenções realizadas, a rastreabilidade das operações e a emissão de relatórios gerenciais.

3.40 O sistema deverá possibilitar a autorização eletrônica dos serviços pelos agentes públicos responsáveis, mediante utilização de cartão magnético, dispositivo eletrônico (tag) ou tecnologia equivalente.

3.41 A contratada deverá disponibilizar relatórios gerenciais on-line contendo informações detalhadas sobre os serviços realizados, os estabelecimentos utilizados, os valores praticados e o histórico de manutenção dos veículos.

3.42 Deverá ser disponibilizado aplicativo ou ferramenta digital compatível com as plataformas Android e iOS, que permita ao contratante localizar estabelecimentos credenciados, acompanhar as transações realizadas e consultar informações gerenciais relativas à execução contratual

3.43 A contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental, observando, no que couber, as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos, instituída pela Lei nº 12.305/2010, especialmente quanto à destinação ambientalmente adequada de resíduos decorrentes da manutenção veicular, como peças substituídas, óleos lubrificantes, pneus e demais componentes automotivos.

3.44 A contratada deverá assegurar a disponibilidade contínua da rede credenciada e do sistema de gerenciamento, de modo a garantir a regular execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota institucional.

3.45 Além dos requisitos estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar, aplicam-se à execução contratual as demais obrigações previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato.

3.46 A contratada deverá apresentar orçamento prévio para cada manutenção a ser executada, discriminando, sempre que aplicável, os serviços, peças, componentes, materiais, valores unitários, valores totais, estabelecimento credenciado responsável pela execução e demais informações necessárias à análise da fiscalização contratual.

3.47 Para serviços, peças, componentes ou materiais não contemplados na planilha referencial de preços, a contratada deverá apresentar, sempre que possível, no mínimo 3 orçamentos/cotações de mercado, previamente à autorização da execução.

3.48 A execução dos serviços somente poderá ocorrer após análise e autorização expressa da Administração, por meio dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização contratual, ressalvadas situações emergenciais devidamente justificadas, que deverão ser registradas nos autos da execução contratual.

3.49 A planilha referencial de serviços recorrentes terá natureza estimativa e servirá como parâmetro de controle, fiscalização e análise da compatibilidade dos preços, sem prejuízo da verificação específica de cada demanda concreta

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Pró-Reitoria de Administração do IFPI	Larissa Santiago de Amorim

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

Natureza e classificação dos serviços

5.1 A empresa contratada deverá atender a condições essenciais para garantir a adequada execução dos serviços, observando os princípios da Lei nº 14.133 /2021 e as orientações do TCU. Esses requisitos devem ser necessários, proporcionais e suficientes para assegurar a satisfação da necessidade pública, evitando especificações excessivas ou irrelevantes.

5.2. O objeto deste estudo é caracterizado como **serviço comum**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

5.3. A contratação tem como objetivo a prestação continuada de serviços especializados de gestão integrada de frota, incluindo o fornecimento e gerenciamento de **abastecimento de combustíveis e manutenção geral de veículos (preventiva, corretiva e assistência técnica)**. Esses serviços são indispensáveis ao pleno funcionamento das atividades do IFPI.

5.4. Os serviços serão executados **prioritariamente no Estado do Piauí**, sede da Reitoria e dos campi do IFPI. Eventualmente, poderão ocorrer deslocamentos para fora do estado (ex: eventos acadêmicos, viagens institucionais). Para atender a essas demandas pontuais, deverá haver suporte técnico, incluindo rede de abastecimento e manutenção, disponível em caráter eventual em outros estados.

5.5. O prestador dos serviços deverá responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

5.6. Na execução dos serviços de manutenção, deverão ser utilizadas **peças originais do fabricante ou novas de primeira linha**, com qualidade equivalente, desde que previamente aprovadas pela fiscalização contratual. É vedada a utilização de itens recondicionados, reutilizados ou de procedência duvidosa.

5.7. A contratada deverá fornecer assessoramento técnico especializado em manutenção, utilizando seu know-how para atender às necessidades do IFPI. Este suporte será prestado remotamente, sem dedicação exclusiva de mão de obra, e incluirá a elaboração de planos de manutenção dos veículos, a indicação das oficinas adequadas, a análise dos orçamentos e a realização de cotações com a rede credenciada.

Requisitos tecnológicos

WEBSERVICE/API PARA INTEGRAÇÃO DE ABASTECIMENTO E MANUTENÇÃO DE FROTA DO IFPI

5.8. A execução será realizada por meio de uma rede de estabelecimentos credenciados, utilizando um sistema informatizado integrado, acessível em tempo real. O sistema deverá empregar TAGs RFID, NFC ou tecnologias similares para gerenciar despesas, cadastrar fornecedores, autorizar serviços de manutenção, abastecimento e

estética automotiva, além de abrir e aprovar ordens de serviço. Também deverá possibilitar o controle e monitoramento das operações, a consulta detalhada do histórico de cada veículo e a emissão de relatórios gerenciais, assegurando eficiência, transparência e otimização da gestão da frota.

5.8.1 . A integração deverá contemplar, exclusivamente:

- Registros de abastecimento;
- Registros de manutenção;
- Dados cadastrais básicos de veículos;
- Dados cadastrais básicos de condutores.

SEGURANÇA E ACESSO (API Key)

5.8.2. A autenticação será feita por meio de **API Key (chave de acesso)** , fornecida pela contratada, com as seguintes características:

- Sequência alfanumérica única por cliente;
- Obrigatória em todas as requisições (via header ou query string);
- Capacidade de revogação pela contratada em caso de comprometimento.

5.9. A comunicação ocorrerá exclusivamente via **HTTPS** com TLS 1.2 ou superior.

5.10. A contratada deverá cumprir a **LGPD (Lei 13.709/2018)** no tratamento de dados pessoais.

ENDPOINTS E CAMPOS OBRIGATÓRIOS (MÍNIMO)

5.11 . Consultas orientadas prioritariamente por **placa do veículo**.

5.12 . Formatos aceitos: **JSON ou XML**.

Endpoint	Campos obrigatórios (somente estes)
Abastecimento	data, placa, quantidade (litros), valor total
Manutenção	data, placa, tipo de serviço, valor
Veículos	placa, modelo, tipo de combustível
Condutores	nome, matrícula, CPF (campo obrigatório, podendo ser parcial)

5.13 . Alterações nos campos deverão ser comunicadas ao IFPI com **antecedência mínima de 5 dias úteis**.

DISPONIBILIDADE E PERFORMANCE

5.14. Disponibilidade mínima mensal: **95%** (meta reduzida para menor complexidade).

5.15. Tempo de resposta médio: **até 10 segundos** para 90% das requisições.

5.17 . A contratada deverá informar eventuais indisponibilidades programadas com **48 horas de antecedência**.

DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA (MÍNIMA)

5.18. Fornecimento de documentação escrita (PDF ou link) contendo, no mínimo:

- A chave (API Key) de acesso e como utilizá-la;
- Lista de endpoints e campos retornados;

- Exemplo de chamada (requisição e resposta);
- Principais códigos de erro.

SUPORTE TÉCNICO

5.19. Suporte por e-mail em dias úteis (08h às 17h).

5.20. Prazos:

- **24 horas úteis** para falhas graves que impeçam a integração;
- **3 dias úteis** para dúvidas ou problemas menores.

BACKUP

5.21. A contratada deve manter backup dos dados disponibilizados por **90 dias**.

5.22. Política de backup documentada e disponível para fiscalização.

ATUALIZAÇÕES

5.23. Correções críticas: **até 72 horas**, com aviso ao IFPI.

5.24. Atualizações programadas: aviso com **3 dias úteis de antecedência**.

5.25 . A contratada é responsável pela operação, segurança e manutenção da API.

5.26 . O cumprimento da LGPD é de responsabilidade exclusiva da contratada.

5.27. Omissões técnicas indispensáveis deverão ser resolvidas pela contratada sem custo adicional, mediante acordo com o IFPI.

Rede credenciada

5.28. A contratada deverá manter rede credenciada de postos de combustíveis e oficinas mecânicas com abrangência **prioritariamente no Estado do Piauí**, *com cobertura nacional eventual*, especialmente nos municípios onde o IFPI possui unidades:

REITORIA/CAMPUS	LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
REITORIA	Av. Jânio Quadros, 330 - Bairro Santa Isabel - CEP 64.053-390 -Teresina-PI
ESPERANTINA	Rodoanel de Esperantina - Gleba Ipanema - Data Boa Esperança, s/n - CEP 64.180-000 - Esperantina - PI - Sede do Campus IFPI Esperantina
BARRAS	Rodovia PI 212 número s/n - CEP 64.100-000 - Barras - PI - Sede do Campus IFPI Barras
ALTOS	BR 223 Estrada Altos – Coivaras, S/N – CEP 64.290-000 ALTOS - PI - Sede do Campus IFPI Altos
LUZILÂNDIA	Sede do Campus IFPI Luzilândia - Luzilândia - PI
PIO IX	PI-142, no município de Pio IX, Piauí, CEP: 64660-000

CAMPO MAIOR	Avenida Raimundo Doca, S/N, CAMPO MAIOR
FLORIANO	Rua Francisco Urquiza Machado, 462, BAIRRO CAMPO VELHO
ANGICAL	Rua Nascimento, nº 746, Centro, Angical do Piauí – PI, CEP 64.410-000
COCAL	Rodovia PI 213, Km 21, Zona Rural, Cocal – PI, CEP 64.235-000
TERESINA CENTRAL	RUA ALVARO MENDES, 1597 - BAIRRO CENTRO
PAULISTANA	Rodovia BR 407, Km 05, Lagoa dos Canudos, Paulistana – PI, CEP 64.750-000
PARNAÍBA	Avenida Monsenhor Antônio Sampaio, S/N, Dirceu Arcoverde, Parnaíba – PI, CEP 64.211-145
PEDRO II	Rua Antonino Martins de Andrade, nº 750, Engenho Novo, Pedro II – PI, CEP 64.255-000
PICOS	Avenida Pedro Marques de Medeiros, S/N, Parque Industrial, Picos – PI, CEP 64.605-500
PIRIPIRI	Avenida Rio dos Matos, S/N, Germano, Piripiri – PI, CEP 64.260-000
SÃO JOÃO DO PIAUÍ	Rodovia BR-020, S/N, S/N, Primavera, SAO RAIMUNDO NONATO / PI, CEP 64.770-000
SÃO RAIMUNDO NONATO	Rodovia BR-020, S/N, Primavera, São Raimundo Nonato – PI, CEP 64.770-000
URUÇUÍ	Rodovia PI 247, Km 7, Portal do Cerrado, Uruçuí – PI, CEP 64.860-000
VALENÇA DO PIAUÍ	Avenida Joaquim Manoel, S/N, Novo Horizonte, Valença do Piauí – PI, CEP 64.300-000
TERESINA ZONA SUL	Avenida Pedro Freitas, nº 1020, Vermelha, Teresina – PI, CEP 64.018-000
CORRENTE	Rua Projetada 06, Nº380, BAIRRO NOVA CORRENTE.
OEIRAS	Rua Projetada, S/N - BAIRRO UBERABA II

5.28.1. Na sede da Reitoria (Teresina), a contratada deverá manter, no mínimo:

- **2 (dois) postos de abastecimento** em funcionamento no raio de até **15 km**;
- **2 (duas) oficinas mecânicas** em funcionamento no raio de até **15 km**.

5.28.2. Nos demais municípios onde o IFPI possui campus, a contratada deverá manter, no mínimo:

- **1 (um) posto de abastecimento** em funcionamento;
- **1 (uma) oficina mecânica** em funcionamento.

5.28.3. Na inexistência de estabelecimentos em determinado município, a contratada deverá providenciar o credenciamento no prazo de 30 (trinta) dias corridos.

5.28.4. Os estabelecimentos credenciados deverão executar os serviços conforme as melhores normas técnicas, observando as especificações do fabricante

6. Levantamento de Mercado

6.1 O modelo atualmente adotado pelos órgãos da administração pública — no que se refere à gestão de frota — representa um marco inovador em relação às práticas anteriores, que se baseavam na contratação pontual de poucas oficinas, sem integração tecnológica e com baixa capilaridade. Esse formato anterior gerava ineficiências operacionais, gargalos logísticos e custos elevados, especialmente em regiões com menor oferta de serviços especializados.

6.2 A implementação de um modelo integrado, com uma empresa especializada responsável pela administração e gerenciamento da frota, apoiada por uma rede credenciada e por uma plataforma informatizada de controle e monitoramento. Essa mudança representa ganhos expressivos, como:

6.2.1 Descentralização dos atendimentos e maior cobertura territorial;

6.2.2 Redução do tempo de imobilização dos veículos;

6.2.3 Aumento da transparência e rastreabilidade na execução contratual.

6.3 A experiência acumulada permitiu identificar **fragilidades e oportunidades de melhoria**, que foram incorporadas ao novo escopo, resultando em um modelo mais robusto e alinhado às **boas práticas de governança pública**.

Evolução proposta

6.4 O novo contrato busca **aperfeiçoar o modelo vigente**, com avanços como:

6.4.1 Critérios mais rigorosos de qualidade, aferidos por sistema informatizado; Integração plena com sistemas do IFPI;

6.4.2 Ampliação e granularidade dos indicadores de desempenho, com uso do Índice de Medição de Resultados (IMR);

6.5 No levantamento de mercado realizado para atendimento da demanda institucional, foram identificadas diferentes formas de contratação para execução dos serviços de manutenção da frota de veículos, dentre as quais destacam-se:

a. execução direta pela Administração;

b. contratação individualizada de oficinas mecânicas e fornecedores de peças automotivas;

c. contratação de empresa especializada para gerenciamento da manutenção da frota por meio de rede credenciada de estabelecimentos.

6.6 A execução direta pela Administração mostrou-se inviável, tendo em vista que o Instituto Federal do Piauí – IFPI não dispõe de estrutura administrativa, instalações, equipamentos ou quadro de pessoal especializado suficientes para a realização direta dos serviços de manutenção veicular.

6.7 A contratação individualizada de oficinas mecânicas e fornecedores de peças automotivas, embora possível, apresentaria elevada complexidade administrativa, em razão da necessidade de formalização e gestão de múltiplos contratos, além de dificultar o controle dos gastos, a padronização dos serviços e o acompanhamento da manutenção da frota institucional.

6.8 A alternativa que se mostra mais adequada consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento e controle da manutenção da frota, mediante a implantação e operação de sistema informatizado integrado, acessível via internet, com utilização de rede credenciada de oficinas mecânicas e fornecedores de peças automotivas. Esse modelo permite maior controle gerencial, rastreabilidade das operações, padronização dos serviços e maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

6.9 Em pesquisa realizada no Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>), mediante análise de editais e atas de pregões eletrônicos, verificou-se que a contratação de empresa gerenciadora de manutenção de frota é amplamente adotada por diversos órgãos da Administração Pública Federal, demonstrando tratar-se de solução consolidada e amplamente disponível no mercado.

6.10 Verifica-se, ainda, que o mercado nacional dispõe de diversas empresas especializadas na prestação de serviços de gerenciamento de manutenção de frotas por meio de rede credenciada de estabelecimentos e sistemas informatizados de controle. Trata-se de setor amplamente consolidado, com significativa participação em contratações públicas realizadas por órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, o que evidencia a existência de ambiente competitivo e a disponibilidade de fornecedores aptos a atender às exigências da Administração. Dessa forma, conclui-se que a solução proposta possui ampla oferta no mercado, não havendo indícios de restrição à competitividade ou limitação de potenciais fornecedores.

6.11. Foi realizado levantamento de mercado com base em contratações similares realizadas por outros órgãos públicos (RFB, IFSP, Polícia Federal) e analisados cenários como: **(Solução 1 – Internalização (oficina própria do IFPI e Solução 2 – Contratação pontual por oficina única).**

6.12. Alternativas analisadas

6.12.1. Solução 1 – Internalização (oficina própria do IFPI)

6.12.1.1 Inviável devido aos altos custos de infraestrutura, equipamentos, pessoal especializado e estoque de peças.

6.12.2. Solução 2 – Contratação pontual por oficina única

6.12.2.1 Desvantajosa pela falta de capilaridade, necessidade de múltiplas licitações e dificuldade de atendimento em deslocamentos.

6.12.3. **Solução 3 – Gestão integrada com rede credenciada (modelo adotado).** Contratações similares realizadas por outros órgãos públicos (RFB, IFSP, Polícia Federal).

GERENCIADOR/UASG	MODALIDADE DE LICITAÇÃO	OBJETO
POLÍCIA FEDERAL UASG: 200334	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2026 (Processo Administrativo nº 08200.038580/2025-20)	Registro de preços para a eventual contratação de contratação de serviços contínuos de empresa especializada para a prestação dos serviços abrangidos pelo Sistema Integrado de Gerenciamento de Frotas da Polícia Federal, que contempla, em âmbito nacional, a administração e gerenciamento completo da frota automotiva e motorizada da instituição, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em Edital e seus anexos.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO UAS 158154	PREGÃO ELETRONICO Nº 95200/2026 (Processo Administrativo nº 23305.023148.2025-50)	Contratação de prestação de serviços de gerenciamento de frota, com a utilização de cartão magnético ou tecnologia superior, através de rede credenciada, que compreendam a manutenção preventiva, preditiva e corretiva (mecânica geral, eletricidade, funilaria, pintura, incluindo a aquisição de peças de reposição, acessórios, lubrificantes e demais insumos) de veículos em geral (leves e pesados) para suprir a necessidade dos veículos oficiais do IFSP
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDEAL DO BRASIL (RFB) UASG 170010	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2025 (Processo Administrativo nº 18220.000519/2025-25)	Contratação de serviços continuados de Gestão Integrada de Frota, com tecnologia avançada e operação on-line.

Mais vantajosa por oferecer:

- Um único processo licitatório;
- Centralização das informações;
- Flexibilidade e capilaridade;
- Maior agilidade e redução de custos;
- Transparência e rastreabilidade.

6.13 A solução de **gestão integrada de frota com rede credenciada** é a mais adequada para o IFPI, alinhada aos princípios da economicidade, eficiência e transparência.

Escopo do Modelo adotados pelos órgãos da Administração Pública

6.14 O modelo usual no mercado é o de contratação de empresa especializada no gerenciamento de rede credenciada para manutenções de veículos, atendendo à demanda da Administração, onde a necessidade surgir.

6.14.1 Neste modelo de contrato, determinada empresa gerencia para terceiros o serviço de manutenção veicular mediante cartões personalizados com senhas individuais, que podem ser utilizados em qualquer estabelecimentos da rede credenciada.

6.14.2 Ao final do período contratualmente estipulado, a contratada expedirá o faturamento das manutenções realizadas. A Administração pagará à gerenciadora, não integrando o contrato administrativo as obrigações desta com os estabelecimentos, que serão remunerados com base em relação de direito privado firmada com a empresa de gerenciamento. Assim, a Administração transfere à empresa especializada, vencedora da licitação, o gerenciamento informatizado das manutenções de veículos de sua frota. A rede credenciada de estabelecimento não se limita apenas a localidade da sede da contratante, mas poderá atender demandas de âmbito estadual, regional ou nacional.

6.14.3 Na prática, o agente público autorizado efetua as manutenções de veículo em qualquer dos estabelecimentos credenciados pela empresa gerenciadora, por meio da utilização de um cartão magnético, obrigando-se esta última, a apresentar relatórios de gastos (mão de obra e peças), preços praticados, identificação do usuário e dos estabelecimentos prestadores de serviço.

6.14.4 O gerenciamento e controle de todas as operações efetuadas serão mais eficazes por meio de rede credenciada, garantindo maior transparência. O sistema também proporciona ao gestor do contrato melhor agilidade nas cotações junto às empresas da rede credenciada. 6.7.5 O sistema propiciará também o completo gerenciamento da situação de cada veículo quanto aos itens de manutenção substituídos. A cobertura da rede de estabelecimento credenciados deve garantir a disponibilidade e ampla cobertura de atendimento, sem que seja necessária utilização de outros meios para suprir as necessidades durante seus deslocamentos.

6.14.5 Para esse tipo de contratação pode ser utilizado como critério de julgamento das propostas o valor o da taxa de administração, como já decidiu o Plenário do C. TCU, no Acórdão nº 2731/2009:

"(...) é adequado o uso do valor da taxa de administração como critério de julgamento. Não se trata, aliás, de nenhuma inovação, já que tal sistemática tem sido rotineiramente empregada - sem qualquer crítica desta Cofie sob este aspecto, friso — em licitações para contratação de serviços de gerenciamento em que o contratado não é o fornecedor direto do bem ou serviço final demandado pela administração.

6.14.6 De acordo com esse critério de julgamento, vence a licitação a empresa que oferece **a menor taxa de administração**, podendo ser, inclusive, **de 0% (zero por cento)** ou negativa (não aceitável pelo sistema do compras. gov.br), como o admitido no Acórdão nº 532/2008 do C. TCU.

7. Descrição da solução como um todo

7.1 A presente contratação tem por objeto a seleção de empresas especializadas para fornecimento e operação do **Sistema Integrado de Gerenciamento de Frotas do Instituto Federal do Piauí**, abrangendo, em âmbito Estadual, a administração e o gerenciamento completo da frota automotiva e motorizada da instituição. Essa solução contempla veículos (leves pesados) e máquinas movidas a combustível, distribuídas por todos os Campi, e inclui os seguintes serviços essenciais, observada a peculiaridade de cada grupo da licitação:

SERVIÇO DE GESTÃO DE ABASTECIMENTO E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA FROTA DO IFPI

7.2 Contratação de serviço de gestão de abastecimento de combustíveis para veículos, embarcações (quando aplicável) e equipamentos motorizados da frota do Instituto Federal do Piauí – IFPI, por meio de solução tecnológica baseada em cartão e/ou etiqueta RFID (ISO/IEC 18000-63 – EPC Gen2) ou credencial digital equivalente, com cobertura estadual (Piauí) e eventual suporte a deslocamentos interestaduais.

7.3 O sistema deverá garantir fornecimento contínuo, rastreável e com autorização online, integração via API REST e /ou arquivos, faturamento consolidado por unidade gestora (campus) e painéis analíticos com trilhas de auditoria imutáveis.

DOS PRODUTOS E ABRANGÊNCIA

7.4 . A contratada deverá garantir, no mínimo, o fornecimento de:

- Gasolina (comum, aditivada e premium, se disponível);
- Etanol;
- Diesel (comum e S10);
- Arla32 e demais aditivos necessários à preservação dos motores.

7.5 . Todos os produtos deverão atender aos padrões de qualidade estabelecidos pela ANP.

7.6 . A contratada deverá manter postos credenciados nos municípios onde o IFPI possui campi e polos de apoio, conforme especificado no Termo de Referência, garantindo:

- Distância máxima de 10 km das unidades fixas do IFPI;
- Distância máxima de 300 km entre postos na malha viária estadual e federal;
- Atendimento em rodovias federais e estaduais de acesso às unidades.

7.7 . É vedada qualquer forma de restrição, segmentação ou limitação de acesso à rede credenciada, seja por tipo de combustível, categoria de veículo, horário de atendimento ou qualquer outro critério que comprometa a plena execução contratual.

DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO

7.8. O sistema deverá operar por meio de aplicativos móveis compatíveis com Android e iOS, devidamente atualizados, com as seguintes funcionalidades mínimas:

- Autenticação biométrica (digital e/ou facial);
- Notificações automáticas de abastecimentos fora do padrão (consumo acima da média, volume incompatível com o tanque, repetições anômalas, etc.);
- Alertas de vencimento de manutenção preventiva com base em quilometragem/horas de uso;
- Localização em tempo real dos postos credenciados, com integração a aplicativos de navegação (Google Maps, Waze, Apple Maps);
- Alta disponibilidade (mínimo 99% mensal).

7.9. Para os gestores do IFPI, o sistema deverá permitir:

- Cadastro, edição e inativação de veículos, motoristas e usuários gestores por campus;
- Consulta completa aos históricos de abastecimento com filtros por período, motorista, veículo, tipo de combustível, posto e valores;
- Gestão de cotas mensais por veículo e/ou por campus, com alertas a 80% e 100%;
- Bloqueio automático ao atingir o limite, com liberação excepcional por gestor autorizado e trilha de auditoria;
- Edição de cotas individuais ou coletivas, conforme autorização do IFPI.

DA IMPLANTAÇÃO E CADASTRAMENTO

7.10. Compete à contratada realizar o cadastramento e a manutenção cadastral de todos os veículos, embarcações e equipamentos do IFPI no sistema de abastecimento, abrangendo, no mínimo:

- Identificação do ativo (placa, chassi/serial, número de patrimônio e unidade/lotação);
- Parâmetros técnicos (tipo(s) de combustível permitido(s), capacidade do tanque, hodômetro/horímetro);
- Regras de controle (limites por transação/dia/mês, janelas de horário, locais autorizados);
- Vinculação de credenciais (cartão, RFID ou meio digital) ao respectivo ativo;
- Atualização imediata a cada inclusão, alteração ou desmobilização, com trilha de auditoria.

7.11. A contratada deverá disponibilizar meios para carga em lote e integração via API/arquivos com os sistemas corporativos do IFPI.

DO CONTROLE DE PREÇOS E ECONOMICIDADE

7.12 . O valor a ser faturado corresponderá ao **menor valor** entre:

- O preço à vista praticado na bomba no momento do abastecimento;
- O "Preço Médio de Revenda" divulgado pela ANP para o Estado do Piauí na semana epidemiológica correspondente à transação.

7.13. Para fins de controle, deverá ser utilizada a tabela da ANP disponível na seção "Preços Médios Semanais: Brasil, Regiões, Estados", considerando-se como valor máximo admitido por litro aquele constante na coluna "Preço Médio Revenda" para o Piauí.

7.14. Serão considerados abusivos e glosados no pagamento os valores que excederem o limite máximo da ANP.

7.15 . A contratada deverá realizar confrontação automática de 100% das transações antes do faturamento, bloqueando a emissão da fatura enquanto houver pendência ou conciliação incompleta.

DAS CREDENCIAIS DE ABASTECIMENTO (CARTÕES E RFID)

7.16 . Cada veículo, embarcação ou equipamento deverá possuir cartão e/ou etiqueta RFID de abastecimento, devidamente vinculado, individualizado e rastreável.

7.17 . É vedada a emissão de dispositivos genéricos ou desvinculados de ativos específicos.

7.18. Em caráter excepcional (perda, extravio, danificação), poderá ser disponibilizado dispositivo temporário (“coringa”), registrado no sistema e automaticamente desabilitado após a chegada do dispositivo definitivo.

7.19. A primeira emissão de cartões e TAGs RFID será sem custo para o IFPI. Substituições por desgaste natural ou falha técnica também serão de responsabilidade da contratada, sem ônus.

7.20. Nos casos de transferência de veículos entre campi do IFPI que demandem novos dispositivos, os custos serão integralmente suportados pela contratada.

DA AUTENTICAÇÃO E SEGURANÇA NAS TRANSAÇÕES

7.21. Todas as transações de abastecimento exigirão identificação do usuário mediante senha pessoal intransferível ou biometria.

7.22. O condutor identificado no momento da operação será considerado responsável pela transação perante o IFPI.

7.23. O sistema deverá permitir o bloqueio imediato de qualquer cartão ou TAG por meio do gestor do campus ou via suporte técnico da contratada.

DOS RELATÓRIOS E ACESSO A DADOS

7.24. Todos os relatórios deverão ser exportáveis nos formatos CSV, XLSX, XML e JSON, com livre parametrização por período, sem qualquer restrição temporal ou de volume.

7.25. Relatórios mínimos obrigatórios:

- Cadastral de veículos (marca, modelo, placa, tipo de combustível, capacidade do tanque, consumo médio);
- Controle por unidade abastecida (campus/ativo);
- Operações (consolidação de transações e totalizadores gerenciais);
- Alertas de anomalias e abastecimentos fora do padrão.

7.26 . O sistema deverá permitir acesso simultâneo de múltiplos fiscais e gestores, com registro em logs de auditoria.

7.28 O IFPI poderá solicitar relatórios específicos adicionais, desde que relacionados ao controle e gestão da frota, observados razoabilidade e viabilidade técnica.

DA CONTINUIDADE DO SERVIÇO E CONTINGÊNCIA

7.29. Em caso de falha ou indisponibilidade do sistema online, a contratada deverá adotar soluções imediatas para assegurar a continuidade das operações essenciais, garantindo:

- Registro manual de transações por contato telefônico (24 horas por dia, 7 dias por semana);
- Identificação do usuário responsável pela solicitação;
- Sincronização dos dados após o restabelecimento do sistema.

DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS

7.30. O Sistema de Gerenciamento de MANUTENÇÃO abrangerá a administração, a gestão compartilhada e a auditoria das manutenções preventiva e corretiva da frota e demais ativos (veículos, máquinas e equipamentos) do

IFPI, por rede credenciada validada pela CONTRATANTE, operando em plataforma informatizada com registros imutáveis (trilhas de auditoria) e rastreabilidade fim a fim de todas as intervenções, independentemente de marca, modelo ou motorização. O objeto inclui, sem limitação, no mínimo os seguintes serviços e fornecimentos, sempre conforme manuais de fabricante e/ou especificações técnicas equivalentes:

7.31 Os serviços de manutenção compreendem, entre outros, os seguintes tipos de intervenções:

7.31.1 Mecânica Geral: Consiste nos serviços de mecânica em motor, retífica, caixa de câmbio, carburação e /ou bomba injetora e refil, injeção, velas, bomba e bicos injetores, sistemas de freios e embreagem e demais serviços correlatos.

7.31.2 Lanternagem: Serviços de troca e/ou conserto de lataria, assoalhos, para-choques, carrocerias, solda em geral e serviços correlatos.

7.31.3 Pintura / Estufa: Serviços de pintura automotiva externa ou interna, com polimento, enceramento e/ou faixas de identificação do veículo, incluindo secagem rápida.

7.31.4 Tapeçaria: Substituição ou reparo de estofados e revestimentos internos do veículo, incluindo bancos, cintos de segurança, borrachas das portas e demais componentes.

7.31.5 Sistema Elétrico: Serviços de substituição ou reparo de componentes elétricos, como faróis, lâmpadas, comandos, setas, vidros elétricos, limpadores de para-brisa, chicotes e demais sistemas elétricos.

7.31.6 Sistema Hidráulico: Serviços de substituição ou reparo em sistemas hidráulicos, incluindo freios e direção.

7.31.7 Borracharia: Remendos em pneus, troca de pneus e câmaras de ar, montagem de rodas e serviços correlatos.

7.31.8 Balanceamento, Alinhamento e Cambagem: Regulagem do sistema de rodagem do veículo.

7.31.9 Suspensão: Substituição ou reparo de amortecedores, molas, pivôs, barras de direção e demais componentes da suspensão.

7.31.10 Reboque 24 (vinte e quatro) horas: Serviços de socorro e transporte por guincho, podendo ocorrer dentro ou fora das cidades onde o IFPI possui unidades. O veículo deverá ser encaminhado para oficina credenciada mais próxima.

7.31.11 Instalação de acessórios: Instalação ou reparo de acessórios indispensáveis ao funcionamento ou segurança dos veículos.

7.31.12 Vidraçaria: Substituição de vidros frontal, traseiro e lateral, retrovisores e películas automotivas.

7.31.13 Ar condicionado: Reparos no sistema de climatização do veículo, incluindo troca de gás, compressor e filtros.

7.31.14 Chaveiro: Serviços de abertura de portas, cópia e confecção de chaves.

7.31.15 Despachante: Serviços relacionados ao emplacamento ou regularização documental de veículos.

7.31.16 Plotagem: Serviços de adesivagem e envelopamento de veículos conforme padrões institucionais do IFPI.

7.31.17 Troca de óleo: Fornecimento e substituição de óleo do motor, câmbio e direção hidráulica, com troca de filtros.

7.31.18 Complemento de óleo: Complementação de óleo quando necessário.

7.31.19 Lavagem simples: Limpeza interna e externa do veículo.

7.31.20 Lavagem completa: Lavagem de motor, chassi, caixa de rodas e demais componentes.

7.31.21 Lavagem com polimento: Lavagem completa com aplicação de polimento.

7.31.22 Higienização: Limpeza completa do interior do veículo, incluindo remoção de sujeiras, odores e agentes contaminantes.

7.31.23 Outros serviços: Serviços eventuais necessários ao funcionamento seguro do veículo, mediante autorização da Administração.

7.31.24 Considerando a diversidade da frota institucional e a impossibilidade de previsão exaustiva de todas as intervenções mecânicas possíveis, os serviços, peças, componentes ou materiais não contemplados na planilha referencial deverão ser precedidos de orçamento específico, a ser submetido à análise da fiscalização contratual.

7.31.25 Sempre que possível, para os itens não previstos na planilha referencial, a contratada deverá apresentar, previamente à execução, no mínimo 3 orçamentos/cotações de mercado, contendo a descrição do serviço ou item, valor unitário, valor total, identificação do fornecedor ou oficina, CNPJ, data da cotação e demais elementos necessários à verificação da compatibilidade dos preços.

7.31.26 Na impossibilidade de obtenção de 3 orçamentos/cotações, deverá ser apresentada justificativa formal, cabendo à fiscalização contratual avaliar a aceitabilidade da justificativa e a compatibilidade dos preços por outros meios idôneos de pesquisa ou verificação de mercado

7.32. Para fins deste contrato, entende-se por **gestão compartilhada** o modelo em que a CONTRATADA provê sistema para controle, autorização, execução e auditoria das manutenções, com supervisão contínua do IFPI em todas as etapas.

7.33. O sistema deverá permitir gestão integrada de serviços, insumos, peças e custos, com rastreabilidade, trilhas de auditoria imutáveis, monitoramento em tempo real e APIs REST documentadas para integração com os sistemas institucionais do IFPI. Todos os dados e metadados pertencem ao IFPI; na rescisão, a CONTRATADA entregará, sem ônus, exportação integral (schema e dados) e documentação técnica.

DO SISTEMA, FLUXOS DE TRABALHO, CREDENCIADOS E RELATÓRIOS

7.34. A CONTRATADA deverá disponibilizar e manter solução tecnológica (web responsivo e aplicativos móveis) em conformidade com os requisitos técnicos definidos pelo IFPI, permitindo o acompanhamento em tempo real das informações cadastrais, operacionais e financeiras dos veículos e equipamentos.

7.35 O IFPI poderá estabelecer limites/cotas orçamentárias anuais por unidade descentralizada (ex.: Reitoria, Campus, Pró-Reitoria), sem prejuízo do valor global contratado.

7.36. Fluxo de orçamentação e execução:

7.36.1 Sempre que houver necessidade de manutenção, o gestor da frota ou fiscal deverá registrar solicitação no sistema, que direcionará a, no mínimo, 3 (três) credenciados. O orçamento deverá conter:

- (i) código, nome e marca das peças;
- (ii) descrição dos serviços;
- (iii) horas de execução;
- (iv) garantias ofertadas.

7.37. Prazo para orçamento inicial:

- 4 horas úteis para serviços emergenciais;
- 8 horas úteis para serviços ordinários.

7.38 A CONTRATADA terá até 10 horas comerciais para análise, negociação e consolidação dos orçamentos.

7.39. Após aprovação do orçamento pelo fiscal do IFPI, o credenciado terá até 1 dia útil para iniciar serviços corriqueiros e até 5 dias úteis para os demais.

7.40. O sistema deverá comparar automaticamente os preços com tabelas referenciais (ex.: Audatex, Cilia, Orion, FIPE). OU **Orçamento formal de empresas especializadas ou autorizadas (no mínimo três)** , que demonstre a viabilidade técnica e comercial da prestação dos serviços.

7.41. Relatórios gerenciais obrigatórios:

- I. Histórico de manutenção por veículo;
- II. Histórico orçamentário e de cotações;
- III. Tempo de atendimento por OS;
- IV. Alertas automáticos quando gastos atingirem 50% do valor venal (Tabela FIPE);
- V. Custos por km rodado e por tipo de manutenção.

7.42. O sistema deverá permitir **integração com sistemas institucionais do IFPI (SUAP)** e disponibilizar APIs documentadas.

7.43 . Rede credenciada:

7.43.1 A CONTRATADA deverá manter rede em todos os campi do IFPI e nas localidades indicadas neste ETP. O IFPI terá acesso irrestrito a toda rede credenciada, sendo vedada qualquer cobrança de taxas de credenciamento.

7.44. Aplicativo para gestores (Android/iOS):

- Consulta de histórico;
- Acompanhamento de OS;
- Aprovação/rejeição de orçamentos com justificativa;
- Registro fotográfico de peças substituídas;
- Notificações automáticas.

7.45. A CONTRATADA deverá disponibilizar pelo menos 2 acessos por Campus/Unidade administrativa a sistemas técnicos de orçamentação (Audatex, Cilia ou Orion). OU **Orçamento formal de empresas especializadas ou autorizadas ou** (tabela do fabricante, integrador ou revendedor oficial), que demonstre a viabilidade técnica e comercial do fornecimento.

DAS ESPECIFICIDADES DE MANUTENÇÃO

7.46. Garantia mínima: 90 dias para serviços e peças, ou garantia do fabricante, se superior.

7.47. Validade do orçamento: mínimo de 60 dias.

7.48. Peças exclusivas ou modificações estruturais deverão ser devidamente justificadas e documentadas.

DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

7.49. O IFPI poderá contratar diretamente terceiros (art. 75, §7º da Lei 14.133/2021) quando não houver rede credenciada disponível ou viável, até o limite legal vigente.

7.50. O atesto da fatura não exime a CONTRATADA da responsabilidade por vícios ou defeitos.

7.51. Na rescisão, a CONTRATADA deverá fornecer exportação integral dos dados e suporte de transição por 30 dias, sem custos adicionais.

7.52. Todos os serviços deverão observar normas ambientais, incluindo descarte adequado de resíduos.

7.53 A prestação dos serviços deverá atender à atual frota institucional do IFPI, bem como a outros veículos, máquinas e equipamentos que venham a ser incorporados ou substituídos na frota, em qualquer localidade do território nacional.

7.54 O sistema tecnológico a ser disponibilizado pela contratada deverá constituir-se em sistema integrado de gestão e controle da manutenção da frota, acessível via internet, permitindo o acompanhamento das manutenções realizadas, o registro das transações e o monitoramento dos custos operacionais.

7.55 Cada condutor deverá ter sua identificação validada durante a execução de qualquer operação realizada na rede credenciada de estabelecimentos, sendo de responsabilidade da contratada disponibilizar solução tecnológica capaz de identificar o condutor no momento da transação e prevenir a utilização indevida dos serviços.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

8.1 A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços de administração e gerenciamento da manutenção preventiva, preditiva e corretiva da frota institucional do Instituto Federal do Piauí – IFPI, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado, via rede credenciada de estabelecimentos especializados.

8.2 Considerando a natureza do objeto, a estimativa das quantidades a serem contratadas não se expressa em quantitativos fixos de peças, componentes ou intervenções mecânicas previamente individualizáveis, uma vez que a execução contratual ocorrerá sob demanda, conforme as necessidades efetivamente verificadas durante a vigência do ajuste.

8.3 A planilha referencial de serviços recorrentes não possui caráter exaustivo, tendo em vista a impossibilidade técnica de prever previamente todas as intervenções mecânicas, peças, componentes, materiais e serviços que poderão ser necessários durante a execução contratual.

8.4 A estimativa foi elaborada a partir dos principais serviços usualmente demandados pela frota institucional, do histórico de consumo, da composição da frota, da idade média dos veículos e das necessidades ordinárias de manutenção preventiva, corretiva e preditiva.

8.5 Eventuais serviços, peças ou componentes não previstos na planilha referencial somente poderão ser executados após diagnóstico, apresentação de orçamento prévio, análise de compatibilidade dos preços e autorização expressa da Administração.

8.6 Para fins de dimensionamento da contratação, adota-se como referência a prestação de 1 (um) serviço de gerenciamento da manutenção da frota institucional, compreendendo o atendimento integral das demandas de manutenção preventiva, preditiva e corretiva dos veículos oficiais do IFPI, nos termos e limites da contratação.

8.7 A definição da necessidade contratual considerou o histórico de execução de contratos anteriores, a evolução das despesas com manutenção veicular, a idade média da frota, o desgaste natural dos veículos e a tendência de ampliação da demanda institucional.

8.8 Como subsídio ao dimensionamento da contratação, apresenta-se o histórico de consumo com manutenção da frota institucional no período analisado:

Histórico de despesas com manutenção da frota institucional

Ano	Valor total (R\$)
2017	R\$ 886.893,47
2018	R\$ 696.246,29
2019	R\$ 998.340,11

2020	R\$ 714.807,26
2021	R\$ 843.324,27
2022	R\$ 885.188,05
2023	R\$ 1.357.743,05
2024	R\$ 2.596.866,62
2025	R\$ 3.317.887,21

Total do período analisado: R\$ 12.297.296,33

8.9 Observa-se, a partir da série histórica, tendência de elevação das despesas com manutenção nos anos mais recentes, fenômeno associado, entre outros fatores, ao aumento dos preços de peças automotivas, insumos e serviços especializados, bem como à maior complexidade das intervenções realizadas.

8.10 Outro fator relevante para o dimensionamento da contratação é a idade média da frota institucional, uma vez que veículos com maior tempo de uso e maior quilometragem tendem a demandar maior frequência de intervenções de manutenção, especialmente corretivas, com impacto direto sobre os custos operacionais.

8.11 Também foram considerados, na projeção da necessidade contratual, a perspectiva de recomposição e ampliação da frota por meio do recebimento de veículos via Doações.gov.br, bem como a entrada em funcionamento de novas unidades institucionais, notadamente os campi de Altos, Barras e Esperantina, circunstâncias que tendem a ampliar a demanda pelos serviços objeto da contratação.

8.12 Dessa forma, a estimativa das quantidades a serem contratadas considera o histórico de consumo da instituição, a evolução das despesas de manutenção, a tendência de aumento da demanda decorrente do envelhecimento e da ampliação da frota, bem como a necessidade de assegurar cobertura contratual compatível com a realidade operacional do IFPI.

8.13 A relação da frota institucional contemplada pela presente contratação, com a identificação dos veículos e demais informações pertinentes ao dimensionamento da demanda, consta na tabela deste Estudo Técnico Preliminar.

8.14. Este estudo para contratação de serviços de gerenciamento de frota do IFPI fundamenta-se na análise dos dados históricos de consumo e execução contratual dos últimos três exercícios (2013 a 2025), abrangendo todos os Campi da instituição. A partir desses dados, foi possível realizar uma estimativa técnica e financeiramente fundamentada dos valores projetados para uma nova contratação, assegurando maior previsibilidade orçamentária e aderência às reais necessidades operacionais do IFPI.

8.15. É fundamental destacar que os valores atualmente contratados pelo IFPI para o serviço de gerenciamento de frota têm se mostrado insuficientes para atender, de forma plena e contínua, às necessidades operacionais da instituição. Durante a vigência dos atuais contratos, observou-se que diversas unidades foram obrigadas a adotar medidas de contenção de despesas, especialmente nos gastos com manutenção corretiva e preventiva, bem como com o abastecimento da frota. Essa limitação foi particularmente crítica nos meses finais do contrato, comprometendo a eficiência e a disponibilidade dos veículos para o cumprimento das atividades institucionais.

8.16 No tocante à composição dos custos relacionados a fornecimento de combustíveis , a manutenção preventiva e corretiva da frota, foi conduzida uma análise minuciosa dos dados referentes aos exercícios de 2013 a 2025. O estudo revelou uma média proporcional de despesas de aproximadamente 67% com aquisição de peças e 33% com serviços de mão de obra, a conferir:

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE
		Fornecimento de peças, acessórios e lubrificantes para equipamentos			

GRUPO 1	1	(máquinas) e veículos (leves e pesados)	25518	UN.	2.653.200
	2	Taxa de administração ITEM 1 (1,10%)	25518	Unidade / Percentual	1
	3	Fornecimento de serviços para Manutenção preventiva e Corretiva dos veículos e equipamentos (máquinas) calculada pelo valor da mão de obra/hora (leves e pesados)	25518	SERV.	1.306.800
	4	Taxa de administração ITEM 3 (1,10%)	25372	Unidade / Percentual	1
GRUPO 2	5	Fornecimento de Combustíveis para equipamentos (máquinas) e veículos (leves e pesados)	25518	LITROS	278.164
	6	Taxa de administração ITEM 5 (1,79%)	25518	Unidade / Percentual	1

8.17 O **critério de agrupamento por lote** visa proporcionar **ganhos de escala**, tendo em vista que a concentração de itens tende a **ampliar o interesse e a competitividade entre os licitantes**, em consonância com a **Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União (TCU)**. Tal medida contribui para a **obtenção de propostas mais vantajosas** à Administração, bem como para a **otimização de recursos financeiros**, uma vez que evita a duplicidade de publicações e de atos administrativos decorrentes do julgamento de múltiplos certames.

8.18 Ademais, nesta licitação, os itens relativos ao **gerenciamento, à execução dos serviços de manutenção** e ao **fornecimento de peças** foram reunidos em **grupo único**, com o objetivo de **assegurar maior celeridade, padronização e eficiência** na execução contratual. Tal integração previne eventuais conflitos de responsabilidade entre diferentes prestadores de serviços e garante a **integridade do objeto contratado**, evitando prejuízos à execução das manutenções e à gestão da frota.

Lista com Frota de Veículos e Equipamentos (Geradores)

Placa	Modelo	Marca	Ano Fabricação
QRQ7E04	TRAILBLAZER	CHEVROLET	2019
PIM6360	MARCOPOLLO TORINO U	VOLKSWAGEN	2014
PIM6280	MARCOPOLLO TORINO U	VOLKSWAGEN	2014

PIB2462	G7B12D	VOLVO	2014
PIB2472	G7B12D	VOLVO	2014
QRT5130	L200 TRITON	MITSUBISHI	2018
PIJ6073	MARCOPOLO TORINO U	VOLKSWAGEN	2014
PID2977	VOLARE WL ON	MARCOPOLO	2015
PIM2700	MARCOPOLO TORINO U	VOLKSWAGEN	2014
TRA0001	COMIL PIA	AGRALE	2018
OVW1047	B12D	VOLVO	2013
LWA9913	VOLARE WL	MARCOPOLO	2014
NIE6625	COMIL PIA	AGRALE	2009
PIB2432	G7B12D	VOLVO	2014
OEA0107	VOLARE W9 ON	MARCOPOLO	2012
PIM6240	MARCOPOLO TORINO U	VOLKSWAGEN	2014
NIH8493	CARGO-815E	FORD	2010
PIJ6583	S10	CHEVROLET	2015
PIN4331	S10	CHEVROLET	2016
PIM6270	MARCOPOLO TORINO U	VOLKSWAGEN	2014
PIB2492	G7B12D	VOLVO	2014
PIM6330	MARCOPOLO TORINO U	VOLKSWAGEN	2014
PID2967	VOLARE WL ON	MARCOPOLO	2015
NIC1772	O500RS	MERCEDES-BENZ	2008

NIE6655	COMIL PIA	AGRALE	2008
OVW6882	COLETIVO	VOLKSWAGEN	2014
PIJ6573	S10	CHEVROLET	2015
NIX5437	VOLARE W9 ON	MARCOPOLO	2012
PIM6250	MARCOPOLO TORINO U	VOLKSWAGEN	2014
LWJ9723	VOLARE W8 ON	MARCOPOLO	2014
LWA9506	VOLARE DW9 ON	MARCOPOLO	2014
LWA9246	VOLARE DW9 ON	MARCOPOLO	2014
NIX5977	VOLARE W9 ON	MARCOPOLO	2012
LWJ7991	RENAULT MASTER	RENAULT	2006
PIM6310	MARCOPOLO TORINO U	VOLKSWAGEN	2014
NIX5497	VOLARE W9 ON	MARCOPOLO	2012
LWA8963	VOLARE WL	MARCOPOLO	2014
NIX5097	VOLARE W9	MARCOPOLO	2012
NIX4807	VOLARE W9 ON	MARCOPOLO	2012
PIG1838	ETIOS SEDAN	TOYOTA	2015
NUZ3292	RANGER XL 13P	FORD	2010
NIC1543	O500RS	MERCEDES-BENZ	2008
NIJ3177	L200 TRITON	MITSUBISHI	2014
LWE7326	VOLARE DW9 ON	MARCOPOLO	2014
NIX5477	VOLARE W9 ON	MARCOPOLO	2012

PID2987	VOLARE WL ON	MARCOPOLO	2015
LWA9316	VOLARE DW9 ON	MARCOPOLO	2014
PIH2530	MARCOPOLO TORINO U	VOLKSWAGEN	2014
PIC1088	WEEKEND ADVENTURE	FIAT	2015
NIE6635	COMIL PIA	AGRALE	2014
NKN9A61	RANGER XL 13P	FORD	2008
MTR0001	COMIL PIA	AGRALE	2019
OVX6247	B12D	VOLVO	2013
NIS0704	RANGER	FORD	2011
PIM6340	MARCOPOLO TORINO U	VOLKSWAGEN	2014
PIG1818	ETIOS SEDAN	TOYOTA	2015
PIX4362	FRONTIER	NISSAN	2016
PIO7248	DUSTER	RENAULT	2016
SLO2G74	L200 TRITON	MITSUBISHI	2024
LWF9490	NEOBUS T. BOY	AGRALE	2003
TRA0002	COMIL PIA	AGRALE	2019
NIX5357	VOLARE W9 ON	MARCOPOLO	2012
NVT9994	MONTANA	CHEVROLET	2011
JGC0G81	PALIO ELX	FIAT	2008
OXW9H96	HILUX	TOYOTA	2015
NIV2153	L200 GL 4X4	MITSUBISHI	2011

NIJ5137	L200 TRITON	mitsubishi	2014
OEF6627	L200 TRITON	MITSUBISHI	2014
LVL5811	DUCATO	FIAT	2006
SLO2G76	L200 TRITON	MITSUBISHI	2024
MNJ7G61	CORSA SEDAN MAXX	CHEVROLET	2007
LWD0969	AMAROK CD 4X4 SE	VOLKSWAGEN	2014
NIG6690	FRONTIER	NISSAN	2008
OVQ5B72	S10	CHEVROLET	2014
SLO2G81	L200 TRITON	MITSUBISHI	2024
NIJ4527	L200 TRITON	MITSUBISHI	2014
SLO2G78	L200 TRITON	MITSUBISHI	2024
RSH3B03	SPRINTER 310	MERCEDES-BENZ	2024
OUE8038	AMAROK CD 4X4 SE	VOLKSWAGEN	2013
SLO2G77	L200 TRITON	MITSUBISHI	2024
OVS8350	ATEGO 1725	MERCEDES-BENZ	2011
MTR0002	COMIL PIA	AGRALE	2019
MYP3D01	CORSA SEDAN MAXX	CHEVROLET	2007
TRA0005	TRATOR BX6110	AGRALE	2010
PWB5475	FRONTIER	NISSAN	2015
OUE8018	AMAROK CD 4X4 SE	VOLKSWAGEN	2013
JGC1J31	PALIO ELX	FIAT	2008

ODW5137	L200 TRITON	mitsubishi	2014
LVL2072	FRONTIER	NISSAN	2006
GER0001	COMIL PIA	AGRALE	2012
OUE8028	AMAROK CD 4X4 SE	VOLKSWAGEN	2013
GER0002	Gerador	CUMINS	2020
GER0004	GERADOR	CUMINS	2025
QUA0002	Quadricicula	HONDA	2014
JGC0F81	PALIO ELX	FIAT	2008
LCT8063	SPRINTER 310	MERCEDES-BENZ	1998
LVF4492	KOMBI	VOLKSWAGEN	1995
QUA0003	Quadricicula	HONDA	2014
LVT5987	PARATI	VOLKSWAGEN	2006
NIH8489	LINEA	FIAT	2010
NIW3453	L200 GL 4X4	mitsubishi	2011
NHZ5040	L200 GL 4X4	mitsubishi	2008
LVU0192	COMIL BELLO O	VOLKSWAGEN	2006
EQP0001	COMIL PIA	AGRALE	2020
LWL1584	AMAROK CD 4X4 SE	VOLKSWAGEN	2014
LVL7852	COMIL BELLO O	VOLKSWAGEN	2006
LVL2042	FRONTIER	NISSAN	2006
NHU5775	L200 TRITON	mitsubishi	2014

QUA0001	COMIL PIA	AGRALE	2018
MTR0003	COMIL PIA	AGRALE	2019
EQP0003	COMIL PIA	AGRALE	2020
EQP0002	COMIL PIA	AGRALE	2020
NIV2173	L200 GL 4X4	MITSUBISHI	2011

9. Estimativa do Valor da Contratação

9.1 A estimativa do montante da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, a partir de informações obtidas em contratações similares promovidas por órgãos e entidades da Administração Pública, bem como de dados históricos de execução contratual no âmbito do Instituto Federal do Piauí – IFPI, observada a sistemática de seleção da proposta mais vantajosa pelo critério de maior desconto.

9.2 Para a definição do montante estimado necessário à execução contratual, foram considerados, entre outros, os seguintes elementos:

- dados históricos de execução dos contratos de gerenciamento de manutenção da frota do IFPI;
- valores e condições observados em contratações similares disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal de Compras do Governo Federal (Compras.gov.br);
- análise da evolução dos custos médios de manutenção veicular, especialmente quanto ao fornecimento de peças, insumos e serviços especializados;
- comportamento dos percentuais de desconto ofertados e homologados em contratações anteriores do IFPI, para fins de avaliação de seus reflexos sobre a suficiência do valor contratual.

9.3 Em contratações dessa natureza, embora o item 25518 – Administração / Gerenciamento-Manutenção Veículo Automotivo, constante da base do Compras.gov.br, apresente a consolidação dos valores estimados e homologados dos certames pesquisados, o elemento metodologicamente mais relevante para a formação do parâmetro da presente contratação é o percentual de desconto efetivamente obtido em cada pregão, tendo em vista que a futura disputa adota o critério de julgamento por maior desconto. Por essa razão, a pesquisa considerou os percentuais aplicados sobre os valores de referência das contratações similares, submetidos à análise crítica de aderência e representatividade, nos termos da IN SEGES/ME nº 65/2021.

9.4 A análise dos dados históricos demonstrou que as despesas com manutenção da frota institucional variam ao longo do tempo, em razão de fatores como a elevação dos preços de peças e insumos automotivos, a oscilação no quantitativo e na complexidade das intervenções realizadas, a idade média da frota, o desgaste natural dos veículos e a ocorrência de manutenções corretivas de maior vulto.

9.5 Verificou-se, ainda, que, nas últimas contratações do IFPI para o objeto em referência, foram homologados percentuais de desconto superiores a 30%, circunstância que resultou em redução significativa do valor final contratado em relação ao montante inicialmente estimado. Embora tal resultado represente vantajosidade na disputa, a experiência contratual demonstrou que a expressiva redução do valor contratado pode comprometer a suficiência dos recursos disponíveis para o atendimento integral das demandas de manutenção ao longo de 12 (doze) meses de execução.

9.6 Nesse contexto, a presente estimativa buscou refletir, de forma mais aderente, a necessidade efetiva de recursos para a adequada cobertura das demandas de manutenção preventiva, preditiva e corretiva da frota institucional, considerando não apenas os referenciais de mercado e o histórico de consumo, mas também os efeitos práticos observados na execução dos contratos anteriores.

9.7 A estimativa do montante da contratação também considerou o histórico de exaurimento integral do ajuste anterior e a projeção de ampliação da demanda institucional, em razão da perspectiva de recomposição da frota por meio do Doações.gov.br, bem como da entrada em funcionamento de novas unidades, especialmente os campi de Altos, Barras e Esperantina.

9.8 A memória de cálculo da estimativa, com a descrição da metodologia adotada, dos parâmetros utilizados e dos documentos que subsidiam a pesquisa realizada, encontra-se detalhada em Nota Técnica anexa a este Estudo Técnico Preliminar. O montante estimado deverá ser suficiente para suportar as demandas da contratação durante a vigência do ajuste emergencial, assegurando a continuidade das atividades administrativas e acadêmicas desenvolvidas pelo Instituto Federal do Piauí – IFPI.

9.9 Para fins de complementação da estimativa de custos e de atendimento à necessidade de demonstração dos preços unitários referenciais, foi elaborada planilha referencial contendo os principais serviços de manutenção veicular usualmente demandados pela frota institucional, com base em pesquisa de mercado realizada junto a empresas do ramo, considerando serviços recorrentes de manutenção preventiva, corretiva e preditiva.

9.10 Esclarece-se que, em razão da natureza do objeto, consistente em serviço de administração e gerenciamento da manutenção de frota por meio de rede credenciada, sem dedicação exclusiva de mão de obra, não há formação de custos unitários nos moldes típicos dos contratos com postos fixos de trabalho, salários, encargos sociais, benefícios e insumos permanentes alocados diretamente à Administração.

9.11 A manutenção veicular será executada sob demanda, conforme diagnóstico individual de cada veículo, modelo, ano de fabricação, quilometragem, tipo de defeito, disponibilidade de peças, complexidade do reparo e local de execução, razão pela qual não é tecnicamente possível prever, de forma exaustiva, todos os serviços, peças, componentes e materiais que poderão ser demandados durante a vigência contratual.

9.12 Para os serviços e peças não contemplados na planilha referencial, deverá ser adotado mecanismo de controle durante a execução contratual, mediante apresentação prévia de orçamentos/cotações de mercado, preferencialmente em número mínimo de 3, sempre que possível, antes da autorização da manutenção pela fiscalização contratual.

9.13 A planilha referencial de serviços recorrentes, os documentos de pesquisa de mercado, a memória de cálculo e a manifestação técnica sobre a metodologia adotada integram os autos como documentos de suporte à estimativa da contratação.

9.14. O valor máximo estimado para a contratação é de **R\$ 5.959.499,16 (Cinco milhões, novecentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e noventa e nove reais e dezesseis centavos)** para 1 (um) ano de vigência.

--	--	--	--	--	--	--	--

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	V. UNIT (R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
GRUPO 1	1	Fornecimento de peças, acessórios e lubrificantes para equipamentos (máquinas) e veículos (leves e pesados)	25518	UN.	2.653.200,	1,00	2.653.200,00
	2	Taxa de administração ITEM 1 (1,13%)	25518	Unidade / Percentual	1	100,00	100,00
	3	Fornecimento de serviços para Manutenção preventiva e Corretiva dos veículos e equipamentos (máquinas) calculada pelo valor da mão de obra/hora (leves e pesados)	25518	SERV.	1.306.8000	1,00	1.306.000,00
	4	Taxa de administração ITEM 3 (1,13%)	25518	Unidade / Percentual	1	100,00	100,00
GRUPO 2	5	Fornecimento de Combustíveis para equipamentos (máquinas) e veículos (leves e pesados)	25518	LITROS	278.164	7,19	1.999.999,16
	6	Taxa de administração ITEM 5 (1,74%)	25518	Unidade / Percentual	1	100,00	100,00
		TOTAL GLOBAL					5.959.499,16

*** Os valores estimados para o fornecimento de combustíveis consideraram o Preço Médio de Revenda por Estado divulgado pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, constante do respectivo Resumo Semanal, por representar o comportamento predominante do mercado regional e assegurar aderência aos preços praticados, em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133/2021. A base de dados utilizada, extraída do Resumo Semanal da ANP "24/05/2026 a 30/05/2026" disponível em seu portal eletrônico oficial, através do link: <https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrencia/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas>.

Produto	Preço Máximo de Revenda (R\$)

Gasolina Comum	7,19
Gasolina Aditivada	7,39
Etanol Hidratado	5,40
Diesel S10	8,09

9.15 Observou-se na execução de contrato similar haver risco de grande volatilidade no valor do litro do combustível, o que levou à recomendação por parte da AGU de contratação baseada na quantidade (Litro) para os possíveis ajustes de valor contratado durante execução do fornecimento do produto.

9.3 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico dos seguintes campos:

9.15.1 Para os itens 2, 4, 6 deverá ser ofertado o maior desconto ou menor taxa de administração.

9.15.2 A taxa dos itens 2 e 4 é de 1,13% a do item 6 é de 1,74%.

9.15.3 Os itens 1, 3, 5 não serão objeto de lance, pois tratam de reservas de orçamento a serem utilizadas pela administração por ocasião das futuras contratações.

9.16 O julgamento das propostas levará em consideração o maior desconto ou menor taxa de administração, a ser subtraído da taxa de administração, apurada observados todos os critérios estabelecidos na tabela que segue:

Tabela Exemplificativa do Item 2 e 4:

VALOR DO LANCE NO COMPRASGOV	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO FINAL
100	1,13 % (taxa de administração máxima a ser paga)
99	0,13% (taxa de administração máxima a ser paga)
98,87	0,00% (a empresa não cobrará taxa de administração pelo serviço)
98	-0,87% (deixa de cobrar taxa, dando desconto de 0,87% para Administração)
97	- 1,87% (deixa de cobrar taxa, dando desconto de 1,87% para Administração)
95	-3,87% (deixa de cobrar taxa, dando desconto de 3,87% para Administração)
94,87	-4% (deixa de cobrar taxa, dando desconto de 4% para Administração)

93	-5,87% (deixa de cobrar taxa, dando desconto de 5,87% para Administração)
85	-13,87% (deixa de cobrar taxa, dando desconto de 13,87% para Administração)
83,87	-15% (deixa de cobrar taxa, dando desconto de 15% para Administração)

Tabela Exemplificativa do Item 5:

VALOR DO LANCE NO COMPRASGOV	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO FINAL
100	1,74 % (taxa de administração máxima a ser paga)
99	0,74% (taxa de administração máxima a ser paga)
98,26	0,00% (a empresa não cobrará taxa de administração pelo serviço)
98	-0,26% (deixa de cobrar taxa, dando desconto de 0,26% para Administração)
97	- 1,26% deixa de cobrar taxa, dando desconto de 1,26% para Administração)
95	-3,26% (deixa de cobrar taxa, dando desconto de 3,26% para Administração)
94,26	-4% (deixa de cobrar taxa, dando desconto de 4% para Administração)
93	-5,26% (deixa de cobrar taxa, dando desconto de 5,26% para Administração)
85	-13,26% (deixa de cobrar taxa, dando desconto de 13,26% para Administração)
83,26	-15% (deixa de cobrar taxa, dando desconto de 15% para Administração)

Tabela - Preço Referencial

Grupo	Item	Descrição	Unidade	(P1)	(P2)	(P3)	(P4)	Média	Mediana	Valor referencial adotado
Serviços de mão de obra - Automóveis	1.1.1	Lataria, Mecânica, Eletricidade — automóveis	Hora	R\$ 220,00	R\$ 250,00	R\$ 300,00	300,00	R\$ 267,50	R\$ 275,00	R\$ 267,50
Serviços de mão de obra - Automóveis	1.1.2	Serviço de Injeção Eletrônica — automóveis	Hora	R\$ 250,00	R\$ 300,00	R\$ 320,00	300,00	R\$ 292,50	R\$ 300,00	R\$ 292,50
Serviços de mão de obra - Automóveis	1.1.3	Estofador, Vidraceiro — automóveis	Hora	R\$ 300,00	R\$ 150,00	R\$ 350,00	320,00	R\$ 280,00	R\$ 310,00	R\$ 280,00
Serviços de mão de obra - Automóveis	1.1.4	Carga de Bateria Rápida ou Lenta — automóveis	Serviço	R\$ 120,00	R\$ 150,00	R\$ 200,00	180,00	R\$ 162,50	R\$ 165,00	R\$ 162,50
Serviços de mão de obra - Automóveis	1.1.5	Pintura — mão de obra sem material — automóveis	Hora	R\$ 250,00	R\$ 300,00	R\$ 300,00	350,00	R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 300,00
Serviços de mão de obra - Ônibus/micro-ônibus/vans	1.2.1	Lataria, Mecânica, Eletricidade — ônibus/micro-ônibus/vans	Hora	R\$ 250,00	R\$ 300,00	R\$ 350,00	350,00	R\$ 312,50	R\$ 325,00	R\$ 312,50
Serviços de mão de obra - Ônibus/micro-ônibus/vans	1.2.2	Serviço de Injeção Eletrônica — ônibus/micro-ônibus/vans	Hora	R\$ 350,00	R\$ 400,00	R\$ 400,00	380,00	R\$ 382,50	R\$ 390,00	R\$ 382,50

Serviços de mão de obra - Ônibus/micro-ônibus/vans	1.2.3	Estofador, Vidraceiro — ônibus/micro-ônibus/vans	Hora	R\$ 300,00	R\$ 350,00	R\$ 360,00	360,00	R\$ 342,50	R\$ 355,00	R\$ 342,50
Serviços de mão de obra - Ônibus/micro-ônibus/vans	1.2.4	Carga de Bateria Rápida ou Lenta — ônibus/micro-ônibus/vans	Serviço	R\$ 120,00	R\$ 150,00	R\$ 200,00	220,00	R\$ 172,50	R\$ 175,00	R\$ 172,50
Serviços de mão de obra - Ônibus/micro-ônibus/vans	1.2.5	Pintura — mão de obra sem material — ônibus/micro-ônibus/vans	Hora	R\$ 300,00	R\$ 350,00	R\$ 350,00	350,00	R\$ 337,50	R\$ 350,00	R\$ 337,50
Serviços de mão de obra - Caminhões	1.3.1	Lataria, Mecânica, Eletricidade — caminhões	Hora	R\$ 300,00	R\$ 350,00	R\$ 350,00	320,00	R\$ 330,00	R\$ 335,00	R\$ 330,00
Serviços de mão de obra - Caminhões	1.3.2	Serviço de Injeção Eletrônica — caminhões	Hora	R\$ 350,00	R\$ 380,00	R\$ 400,00	380,00	R\$ 377,50	R\$ 380,00	R\$ 377,50
Serviços de mão de obra - Caminhões	1.3.3	Estofador, Vidraceiro — caminhões	Hora	R\$ 300,00	R\$ 350,00	R\$ 350,00	340,00	R\$ 335,00	R\$ 345,00	R\$ 335,00
Serviços de mão de obra - Caminhões	1.3.4	Carga de Bateria Rápida ou Lenta — caminhões	Serviço	R\$ 150,00	R\$ 180,00	R\$ 180,00	200,00	R\$ 177,50	R\$ 180,00	R\$ 177,50
Serviços de mão de obra - Caminhões	1.3.5	Pintura — mão de obra sem material — caminhões	Hora	R\$ 300,00	R\$ 350,00	R\$ 360,00	350,00	R\$ 340,00	R\$ 350,00	R\$ 340,00

Serviços de mão de obra - Quadriciclos	1.4.1	Lataria, Mecânica, Eletricidade — quadriciclos	Hora	R\$ 200,00	R\$ 300,00	R\$ 260,00	250,00	R\$ 252,50	R\$ 255,00	R\$ 252,50
Serviços de mão de obra - Quadriciclos	1.4.2	Serviço de Injeção Eletrônica — quadriciclos	Hora	R\$ 200,00	R\$ 250,00	R\$ 250,00	280,00	R\$ 245,00	R\$ 250,00	R\$ 245,00
Serviços de mão de obra - Quadriciclos	1.4.3	Estofador — quadriciclos	Hora	R\$ 220,00	R\$ 300,00	R\$ 280,00	300,00	R\$ 275,00	R\$ 290,00	R\$ 275,00
Serviços de mão de obra - Quadriciclos	1.4.4	Carga de Bateria Rápida ou Lenta — quadriciclos	Serviço	R\$ 100,00	R\$ 150,00	R\$ 160,00	100,00	R\$ 127,50	R\$ 125,00	R\$ 127,50
Serviços de mão de obra - Quadriciclos	1.4.5	Pintura — mão de obra sem material — quadriciclos	Hora	R\$ 220,00	R\$ 250,00	R\$ 290,00	300,00	R\$ 265,00	R\$ 270,00	R\$ 265,00
Balanceamento	2.1	Roda de veículos leves (automóvel, caminhonete etc.)	Por roda	R\$ 40,00	R\$ 50,00	R\$ 90,00	80,00	R\$ 65,00	R\$ 65,00	R\$ 65,00
Balanceamento	2.2	Roda de veículos de grande porte	Por roda	R\$ 80,00	R\$ 100,00	R\$ 110,00	100,00	R\$ 97,50	R\$ 100,00	R\$ 97,50
Balanceamento	2.3	Roda de ônibus /micro ônibus/van	Por roda	R\$ 100,00	R\$ 180,00	R\$ 130,00	120,00	R\$ 132,50	R\$ 125,00	R\$ 132,50
Balanceamento	2.4	Roda de quadriciclo	Por roda	R\$ 40,00	R\$ 50,00	R\$ 90,00	90,00	R\$ 67,50	R\$ 70,00	R\$ 67,50
Balanceamento	2.5	Roda de caminhão leve e pesado	Por roda	R\$ 100,00	R\$ 180,00	R\$ 150,00	120,00	R\$ 137,50	R\$ 135,00	R\$ 137,50

Alinhamento / Geometria	3.1	Geometria de veículos leves (automóvel, caminhonete etc.)	Serviço	R\$ 150,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00	250,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00
Alinhamento / Geometria	3.2	Geometria de veículos de grande porte	Serviço	R\$ 180,00	R\$ 250,00	R\$ 270,00	250,00	R\$ 237,50	R\$ 250,00	R\$ 237,50
Alinhamento / Geometria	3.3	Geometria de caminhão leve	Serviço	R\$ 150,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00	250,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00
Alinhamento /	3.4	Geometria de cavalo	Serviço	R\$ 180,00	R\$ 220,00	R\$ 270,00	250,00	R\$ 230,00	R\$ 235,00	R\$ 230,00
Balanceamento	2.1	Roda de veículos leves (automóvel, caminhonete etc.)	Por roda	R\$ 40,00	R\$ 50,00	R\$ 90,00	80,00	R\$ 65,00	R\$ 65,00	R\$ 65,00
Balanceamento	2.2	Roda de veículos de grande porte	Por roda	R\$ 80,00	R\$ 100,00	R\$ 110,00	100,00	R\$ 97,50	R\$ 100,00	R\$ 97,50
Balanceamento	2.3	Roda de ônibus /micro ônibus/van	Por roda	R\$ 100,00	R\$ 180,00	R\$ 130,00	120,00	R\$ 132,50	R\$ 125,00	R\$ 132,50
Balanceamento	2.4	Roda de quadriciclo	Por roda	R\$ 40,00	R\$ 50,00	R\$ 90,00	90,00	R\$ 67,50	R\$ 70,00	R\$ 67,50
Balanceamento	2.5	Roda de caminhão leve e pesado	Por roda	R\$ 100,00	R\$ 180,00	R\$ 150,00	120,00	R\$ 137,50	R\$ 135,00	R\$ 137,50
Alinhamento / Geometria	3.1	Geometria de veículos leves (automóvel, caminhonete etc.)	Serviço	R\$ 150,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00	250,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00
Alinhamento / Geometria	3.2	Geometria de veículos de grande porte	Serviço	R\$ 180,00	R\$ 250,00	R\$ 270,00	250,00	R\$ 237,50	R\$ 250,00	R\$ 237,50

Alinhamento / Geometria	3.3	Geometria de caminhão leve	Serviço	R\$ 150,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00	250,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00
Alinhamento /	3.4	Geometria de cavalo	Serviço	R\$ 180,00	R\$ 220,00	R\$ 270,00	250,00	R\$ 230,00	R\$ 235,00	R\$ 230,00
Alinhamento / Geometria	3.5	Geometria de micro ônibus/vans	Serviço	R\$ 150,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00	250,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00
Alinhamento / Geometria	3.6	Geometria de carreta e ônibus 2 ou 3 eixos	Serviço	R\$ 180,00	R\$ 220,00	R\$ 320,00	250,00	R\$ 242,50	R\$ 235,00	R\$ 242,50
Borracharia	4.1	Pneu automóvel	Serviço	R\$ 80,00	R\$ 90,00	R\$ 120,00	150,00	R\$ 110,00	R\$ 105,00	R\$ 110,00
Borracharia	4.2	Pneu de utilitário	Serviço	R\$ 100,00	R\$ 120,00	R\$ 150,00	150,00	R\$ 130,00	R\$ 135,00	R\$ 130,00
Borracharia	4.3	Pneu de caminhão	Serviço	R\$ 150,00	R\$ 180,00	R\$ 200,00	250,00	R\$ 195,00	R\$ 190,00	R\$ 195,00
Borracharia	4.4	Pneu de quadriciclo	Serviço	R\$ 80,00	R\$ 100,00	R\$ 120,00	150,00	R\$ 112,50	R\$ 110,00	R\$ 112,50
Borracharia	4.5	Rodízio de pneus	Serviço	R\$ 100,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00	200,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00
Borracharia	4.6	Troca de bico automóvel	Serviço	R\$ 250,00	R\$ 300,00	R\$ 300,00	300,00	R\$ 287,50	R\$ 300,00	R\$ 287,50
Borracharia	4.7	Troca de bico caminhão	Serviço	R\$ 500,00	R\$ 600,00	R\$ 560,00	800,00	R\$ 615,00	R\$ 580,00	R\$ 615,00
Retífica de motores	5.1	Gasolina/Diesel	Hora	R\$ 200,00	R\$ 300,00	R\$ 250,00	300,00	R\$ 262,50	R\$ 275,00	R\$ 262,50
Retífica de motores	5.1.1	Gasolina/Diesel –	Hora	R\$ 400,00	R\$ 500,00	R\$ 460,00	550,00	R\$ 477,50	R\$ 480,00	R\$ 477,50
Retífica de motores	5.2	Gasolina/Diesel	Hora	R\$ 300,00	R\$ 400,00	R\$ 350,00	380,00	R\$ 357,50	R\$ 365,00	R\$ 357,50
Retífica de motores	5.2.1	Gasolina/Diesel –	Hora	R\$ 500,00	R\$ 600,00	R\$ 560,00	550,00	R\$ 552,50	R\$ 555,00	R\$ 552,50

Retífica de motores	5.3	Gasolina/Diesel	Hora	R\$ 350,00	R\$ 450,00	R\$ 400,00	450,00	R\$ 412,50	R\$ 425,00	R\$ 412,50
Retífica de motores	5.3.1	Gasolina/Diesel –	Hora	R\$ 500,00	R\$ 600,00	R\$ 560,00	600,00	R\$ 565,00	R\$ 580,00	R\$ 565,00
Retífica de motores	5.4	Hora – Gasolina /Diesel (Usinagem) –	Hora	R\$ 600,00	R\$ 700,00	R\$ 650,00	750,00	R\$ 675,00	R\$ 675,00	R\$ 675,00
Retífica de motores	5.4.1	Hora – Gasolina /Diesel – Ajuste e Montagem –	Hora	R\$ 600,00	R\$ 700,00	R\$ 650,00	750,00	R\$ 675,00	R\$ 675,00	R\$ 675,00
Guincho	6.1.1	Automóveis (leves, médios e pesados) e quadriciclos – saída até 30 km	Serviço	R\$ 300,00	R\$ 350,00	R\$ 350,00	350,00	R\$ 337,50	R\$ 350,00	R\$ 337,50
Guincho	6.1.1.1	Quilômetro excedente ao raio — automóveis e	Km excedente	R\$ 5,00	R\$ 8,00	R\$ 10,00	10,00	R\$ 8,25	R\$ 9,00	R\$ 8,25
Guincho	6.1.2	Ônibus/micro ônibus/vans – saída até 30 km	Serviço	R\$ 600,00	R\$ 700,00	R\$ 660,00	660,00	R\$ 655,00	R\$ 660,00	R\$ 655,00
Guincho	6.1.2.1	Quilômetro excedente ao raio — ônibus/micro-ônibus/vans	Km excedente	R\$ 7,00	R\$ 10,00	R\$ 10,00	15,00	R\$ 10,50	R\$ 10,00	R\$ 10,50
Guincho	6.1.3	Caminhões /carretas – saída até 30 km	Serviço	R\$ 2.500,00	R\$ 3.000,00	#####	2.000,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
Guincho	6.1.3.1	Quilômetro excedente ao raio — caminhões /carretas	Km excedente	R\$ 12,00	R\$ 15,00	R\$ 15,00	15,00	R\$ 14,25	R\$ 15,00	R\$ 14,25

Lavagem automotiva - Pequeno porte	7.1.1	Lavagem simples — veículos de pequeno porte	Serviço	R\$ 120,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00	220,00	R\$ 185,00	R\$ 200,00	R\$ 185,00
Lavagem automotiva - Pequeno porte	7.1.2	Lavagem completa com aspiração — veículos de pequeno porte	Serviço	R\$ 180,00	R\$ 220,00	R\$ 220,00	220,00	R\$ 210,00	R\$ 220,00	R\$ 210,00
Lavagem automotiva - Pequeno porte	7.1.3	Polimento — veículos de pequeno porte	Serviço	R\$ 250,00	R\$ 300,00	R\$ 300,00	350,00	R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 300,00
Lavagem automotiva - Pequeno porte	7.1.4	Cristalização — veículos de pequeno porte	Serviço	R\$ 300,00	R\$ 400,00	R\$ 350,00	350,00	R\$ 350,00	R\$ 350,00	R\$ 350,00
Lavagem automotiva - Médio porte	7.2.1	Lavagem simples — veículos de médio porte	Serviço	R\$ 150,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00	220,00	R\$ 192,50	R\$ 200,00	R\$ 192,50
Lavagem automotiva - Médio porte	7.2.2	Lavagem completa com aspiração — veículos de médio porte	Serviço	R\$ 190,00	R\$ 250,00	R\$ 230,00	250,00	R\$ 230,00	R\$ 240,00	R\$ 230,00
Lavagem automotiva - Médio porte	7.2.3	Polimento — veículos de médio porte	Serviço	R\$ 300,00	R\$ 400,00	R\$ 350,00	400,00	R\$ 362,50	R\$ 375,00	R\$ 362,50
Lavagem automotiva - Médio porte	7.2.4	Cristalização — veículos de médio porte	Serviço	R\$ 350,00	R\$ 500,00	R\$ 350,00	400,00	R\$ 400,00	R\$ 375,00	R\$ 400,00
		Lavagem simples —								

Lavagem automotiva - Grande porte	7.3.1	veículos de grande porte	Serviço	R\$ 250,00	R\$ 300,00	R\$ 300,00	300,00	R\$ 287,50	R\$ 300,00	R\$ 287,50
Lavagem automotiva - Grande porte	7.3.2	Lavagem completa com aspiração — veículos de grande porte	Serviço	R\$ 300,00	R\$ 400,00	R\$ 350,00	350,00	R\$ 350,00	R\$ 350,00	R\$ 350,00
Lavagem automotiva - Grande porte	7.3.3	Polimento — veículos de grande porte	Serviço	R\$ 450,00	R\$ 600,00	R\$ 500,00	550,00	R\$ 525,00	R\$ 525,00	R\$ 525,00
Lavagem automotiva - Grande porte	7.3.4	Cristalização — veículos de grande porte	Serviço	R\$ 600,00	R\$ 700,00	R\$ 650,00	700,00	R\$ 662,50	R\$ 675,00	R\$ 662,50
Lavagem automotiva - Caminhões e ônibus	7.4.1	Lavagem simples — caminhões e ônibus	Serviço	R\$ 300,00	R\$ 400,00	R\$ 350,00	350,00	R\$ 350,00	R\$ 350,00	R\$ 350,00
Lavagem automotiva - Caminhões e ônibus	7.4.2	Lavagem completa com aspiração — caminhões e ônibus	Serviço	R\$ 400,00	R\$ 500,00	R\$ 450,00	450,00	R\$ 450,00	R\$ 450,00	R\$ 450,00
Lavagem automotiva - Caminhões e ônibus	7.4.3	Polimento — caminhões e ônibus	Serviço	R\$ 500,00	R\$ 600,00	R\$ 560,00	600,00	R\$ 565,00	R\$ 580,00	R\$ 565,00
Lavagem automotiva - Caminhões e ônibus	7.4.4	Cristalização — caminhões e ônibus	Serviço	R\$ 650,00	R\$ 700,00	R\$ 680,00	700,00	R\$ 682,50	R\$ 690,00	R\$ 682,50
Lavagem automotiva - Quadriciclo	7.5.1	Lavagem completa — quadriciclo	Serviço	R\$ 120,00	R\$ 180,00	R\$ 180,00	200,00	R\$ 170,00	R\$ 180,00	R\$ 170,00
Lavagem automotiva -	7.5.2	Lavagem completa	Serviço	R\$ 160,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00	200,00	R\$ 190,00	R\$ 200,00	R\$ 190,00

Quadriciclo		com cera —								
-------------	--	------------	--	--	--	--	--	--	--	--

Tabela - Tempo Referencial

Grupo	Item	Descrição	Unid	(P1)	(P2)	(P3)	(P4)	Média	Mediana	Tempo referencial adotado
Serviços de mão de obra - Automóveis	1.1.1	Lataria, Mecânica, Eletricidade — automóveis	Hora(s)	6	8	6	6	6,5	6	6,5
Serviços de mão de obra - Automóveis	1.1.2	Serviço de Injeção Eletrônica — automóveis	Hora(s)	6	8	6	6	6,5	6	6,5
Serviços de mão de obra - Automóveis	1.1.3	Estofador, Vidraceiro — automóveis	Hora(s)	8	8	8	8	8	8	8
Serviços de mão de obra - Automóveis	1.1.4	Carga de Bateria Rápida ou Lenta — automóveis	Hora(s)	2	3	2	2	2,25	2	2,25
Serviços de mão de obra - Automóveis	1.1.5	Pintura — mão de obra sem material — automóveis	Hora(s)	18	19	18	20	18,75	18,5	18,75
Serviços de mão de obra - Ônibus/micro-ônibus/vans	1.2.1	Lataria, Mecânica, Eletricidade — ônibus/micro-ônibus/vans	Hora(s)	6	8	6	6	6,5	6	6,5
Serviços de mão de obra - Ônibus/micro-ônibus/vans	1.2.2	Serviço de Injeção Eletrônica — ônibus/micro-ônibus/vans	Hora(s)	6	8	6	6	6,5	6	6,5
Serviços de mão de obra - Ônibus/micro-ônibus/vans	1.2.3	Estofador, Vidraceiro — ônibus/micro-ônibus/vans	Hora(s)	8	8	8	8	8	8	8
Serviços de mão de obra - Ônibus/micro-ônibus/vans	1.2.4	Carga de Bateria Rápida ou Lenta — ônibus/micro-	Hora(s)	2	2	2	2	2	2	2
		Pintura — mão de obra sem								

Serviços de mão de obra - Ônibus/micro-ônibus/vans	1.2.5	material — ônibus/micro-ônibus/vans	Hora(s)	18	24	18	20	20	19	20
Serviços de mão de obra - Caminhões	1.3.1	Lataria, Mecânica, Eletricidade — caminhões	Hora(s)	6	8	6	6	6,5	6	6,5
Serviços de mão de obra - Caminhões	1.3.2	Serviço de Injeção Eletrônica — caminhões	Hora(s)	6	8	6	6	6,5	6	6,5
Serviços de mão de obra - Caminhões	1.3.3	Estofador, Vidraceiro — caminhões	Hora(s)	8	9	8	8	8,25	8	8,25
Serviços de mão de obra - Caminhões	1.3.4	Carga de Bateria Rápida ou Lenta — caminhões	Hora(s)	2	2	2	2	2	2	2
Serviços de mão de obra - Caminhões	1.3.5	Pintura — mão de obra sem material — caminhões	Hora(s)	18	24	18	20	20	19	20
Serviços de mão de obra - Quadriciclos	1.4.1	Lataria, Mecânica, Eletricidade — quadriciclos	Hora(s)	6	6	6	6	6	6	6
Serviços de mão de obra - Quadriciclos	1.4.2	Serviço de Injeção Eletrônica — quadriciclos	Hora(s)	6	6	6	6	6	6	6
Serviços de mão de obra - Quadriciclos	1.4.3	Estofador — quadriciclos	Hora(s)	8	8	8	8	8	8	8
Serviços de mão de obra - Quadriciclos	1.4.4	Carga de Bateria Rápida ou Lenta — quadriciclos	Hora(s)	2	2	2	2	2	2	2
Serviços de mão de obra - Quadriciclos	1.4.5	Pintura — mão de obra sem material — quadriciclos	Hora(s)	18	18	18	20	18,5	18	18,5
		Balanceamento por roda de								

Balanceamento	2.1	veículos leves (automóvel, caminhonete etc.)	Hora(s)	1	1	1	1	1	1	1
Balanceamento	2.2	Balanceamento por roda de veículos de grande porte	Hora(s)	2	1	2	1	1,5	1,5	1,5
Balanceamento	2.3	Balanceamento por roda de ônibus/micro-ônibus/van	Hora(s)	2	3	2	1	2	2	2
Balanceamento	2.4	Balanceamento por roda de quadriciclo	Hora(s)	1	1	1	1	1	1	1
Balanceamento	2.5	Balanceamento por roda de caminhão leve e pesado	Hora(s)	3	3	3	1	2,5	3	2,5
Alinhamento / Geometria	3.1	Geometria de veículos leves (automóvel, caminhonete etc.)	Hora(s)	1	1	1	1	1	1	1
Alinhamento / Geometria	3.2	Geometria de veículos de grande porte	Hora(s)	1	1	1	1	1	1	1
Alinhamento / Geometria	3.3	Geometria de caminhão leve	Hora(s)	2	2	2	1	1,75	2	1,75
Alinhamento / Geometria	3.4	Geometria de cavalo	Hora(s)	3	5	3	1	3	3	3
Alinhamento / Geometria	3.5	Geometria de micro ônibus/vans	Hora(s)	3	3	3	1	2,5	3	2,5
Alinhamento / Geometria	3.6	Geometria de carreta e ônibus 2 ou 3 eixos	Hora(s)	4	6	4	1	3,75	4	3,75
Borracharia	4.1	Pneu automóvel	Hora(s)	1	1	1	1	1	1	1
Borracharia	4.2	Pneu de utilitário	Hora(s)	1	1	1	1	1	1	1
Borracharia	4.3	Pneu de caminhão	Hora(s)	2	2	2	1	1,75	2	1,75

Borracharia	4.4	Pneu de quadriciclo	Hora(s)	1	1	1	1	1	1	1
Borracharia	4.5	Rodízio de pneus	Hora(s)	1	1	1	1	1	1	1
Borracharia	4.6	Troca de bico automóvel	Hora(s)	2	2	2	1	1,75	2	1,75
Borracharia	4.7	Troca de bico caminhão	Hora(s)	4	6	4	1	3,75	4	3,75
Retífica de motores	5.1	Usinagem — veículo pequeno e médio porte	Hora(s)	12	18	12	12	13,5	12	13,5
Retífica de motores	5.1.1	Ajuste e montagem — veículo pequeno e médio porte	Hora(s)	24	26	24	12	21,5	24	21,5
Retífica de motores	5.2	Usinagem — veículo grande porte	Hora(s)	18	18	18	12	16,5	18	16,5
Retífica de motores	5.2.1	Ajuste e montagem — veículo grande porte	Hora(s)	24	26	24	12	21,5	24	21,5
Retífica de motores	5.3	Usinagem — ônibus e micro ônibus	Hora(s)	18	18	18	12	16,5	18	16,5
Retífica de motores	5.3.1	Ajuste e montagem — ônibus e micro-ônibus	Hora(s)	24	26	24	12	21,5	24	21,5
Retífica de motores	5.4	Usinagem — caminhões em geral	Hora(s)	18	18	18	12	16,5	18	16,5
Retífica de motores	5.4.1	Ajuste e montagem — caminhões em geral	Hora(s)	24	26	24	12	21,5	24	21,5
Guincho	6.1.1	Automóveis (leves, médios e pesados) e quadriciclos – saída até 30 km	Hora(s)	1	2	1	1	1,25	1	1,25

Guincho	6.1.1 1	Quilômetro excedente ao raio — automóveis e quadriciclos	Hora(s)	1	2	1	1	1,25	1	1,25
Guincho	6.1.2	Ônibus/micro-ônibus/vans – saída até 30 km	Hora(s)	1	2	1	1	1,25	1	1,25
Guincho	6.1.2 1	Quilômetro excedente ao raio — ônibus/micro-ônibus/vans	Hora(s)	1	2	1	1	1,25	1	1,25
Guincho	6.1.3	Caminhões/carretas – saída até 30 km	Hora(s)	1	2	1	1	1,25	1	1,25
Guincho	6.1.3 1	Quilômetro excedente ao raio — caminhões/carretas	Hora(s)	1	2	1	1	1,25	1	1,25

Escopo dos critérios estabelecidos para a composição dos preços

9.17. Para a elaboração da **estimativa de preços dos serviços de manutenção**, foi utilizado o **índice de propostas coletadas** por meio de **pesquisa realizada no portal Compras.gov.br** (<https://www.comprasnet.gov.br/>), considerando os **resultados de licitações homologadas** e adotando-se como parâmetro a **média aritmética simples** dos valores obtidos.

9.18 Quanto ao **percentual de desconto**, foram consideradas as **taxas vencedoras de licitações similares**, resultando em uma **média de desconto**, conforme demonstrado no **Relatório de Pesquisa de Preços** anexo nos autos do processo.

9.19 O **valor total** a ser utilizado como **referência para a contratação** possuem **caráter estimativo**, não representando compromisso de consumo integral durante a vigência contratual, uma vez que o **efetivo dispêndio dependerá da demanda real** de utilização dos veículos e equipamentos.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

10.1. A licitação contemplará a contratação de serviços integrados de gerenciamento de frota do IFPI, mediante parcelamento funcional e estruturado em itens independentes, em conformidade com o art. 18, §1º, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021. A forma escolhida considera a existência de naturezas econômicas distintas entre os segmentos envolvidos, prevendo a separação entre a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva (mão de obra), o fornecimento de peças e componentes, o gerenciamento do abastecimento de combustíveis de modo a ampliar a competitividade do certame, permitir a participação de fornecedores especializados em cada mercado específico, assegurar maior transparência na composição dos custos e mitigar riscos de subsídio cruzado entre itens de natureza diversa, preservando, contudo, a integração sistêmica da solução por meio de plataforma tecnológica unificada e mecanismos de governança contratual.

10.2 O parcelamento decorre da constatação de que os segmentos de abastecimento, manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças, possuem naturezas econômicas distintas, com diferentes estruturas de custo, formação de preço, matrizes de risco e mercados fornecedores específicos. O gerenciamento do abastecimento apresenta dinâmica regulada pela ANP, com elevada variação regional de preços, razão pela qual foi adotado o Preço Máximo de Revenda (PMR) como teto contratual, sobre o qual incidirá o desconto ofertado. A prestação de serviços

de manutenção envolve especialização técnica e precificação baseada em balizadores técnicos de mercado e tempo padrão de execução, conforme a complexidade operacional. O fornecimento de peças possui cadeia de suprimentos própria, com dinâmica comercial distinta e possibilidade de ampla disputa entre fabricantes, distribuidores e atacadistas, o que justifica sua segregação como item específico.

10.3 A segregação dos itens não compromete a integração sistêmica da gestão de frota, que permanecerá sob coordenação centralizada da Administração, mediante exigência de compatibilidade técnica, padronização de relatórios e consolidação das informações operacionais e financeiras, assegurando rastreabilidade, controle e governança contratual, ainda que executados por fornecedores distintos.

10.4 Adicionalmente, a separação dos itens/grupos amplia significativamente a competitividade, permitindo que empresas especializadas exclusivamente em cada objeto participem do certame, o que potencializa a obtenção de descontos mais expressivos e reduz o risco de subsídio cruzado.

10.5 Do ponto de vista da economicidade, o modelo empregado em itens independentes, favorece a eficiência na alocação de recursos, amplia a competitividade e fortalece a capacidade institucional de resposta. Embora a execução por múltiplas empresas exija coordenação administrativa mais estruturada, a segregação por natureza econômica distinta permite maior transparência na formação dos preços. A centralização da gestão pela Administração assegura previsibilidade, controle e eficiência na condução da frota nacional.

10.6 Embora os serviços apresentem interdependência operacionais, como o vínculo entre manutenção e fornecimento de peças, a integração entre abastecimento e controle por TAGs RFID e a logística de transporte de veículos para operações, tais inter-relações não impedem o parcelamento, desde que mantidos mecanismos adequados de coordenação, padronização e fiscalização. Conforme jurisprudência consolidada no TCU, o parcelamento deve ser adotado quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso, especialmente quando houver ampliação da competitividade sem comprometimento da responsabilidade técnica ou da governança contratual.

10.7. Portanto, a adoção do parcelamento está devidamente justificada com base em critérios de viabilidade técnica, vantagem econômica, ampliação da competitividade, governança contratual e interesse público, conforme exigido pela legislação vigente e pelas boas práticas recomendadas pelos órgãos de controle.

10.8 Entende-se não haver **necessidade de parcelamento da solução**, em itens isolados uma vez que a contratação abrangerá as demandas de todo o Instituto Federal do – IFPI. Considerando a necessidade de controle e **padronização dos procedimentos**, a divisão em grupos distintos implicaria **perda de economia de escala**, elevação de custos e dificuldades na coordenação e fiscalização da execução contratual, podendo comprometer a **uniformidade e a eficiência da prestação dos serviços**, diante da atuação de **múltiplas empresas com diretrizes operacionais distintas** em uma mesma unidade demandante.

10.9 Dessa forma, conclui-se pela **inviabilidade técnica e econômica do parcelamento da solução por item, a licitação será realizada em dois grupos**.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

11.1 A contratação pretendida de empresa especializada na prestação de serviços de administração e gerenciamento da frota automotiva justifica-se, sobretudo, pela necessidade de enfrentar os sucessivos aumentos nos custos de manutenção e abastecimento observados entre os anos de 2013 a 2025. Durante esse período, os gastos com peças, mão de obra e combustíveis apresentaram crescimento expressivo, impactando diretamente a sustentabilidade do contrato vigente e comprometendo a eficiência logística da instituição.

11.2 A elevação dos preços dos insumos, aliada ao envelhecimento da frota e à intensificação das atividades operacionais do IFPI, resultou em maior demanda por serviços de manutenção corretiva e preventiva, além de

aumento no consumo de combustíveis. Esse cenário impõe à Administração a necessidade de reavaliar e redimensionar os contratos de gerenciamento de frota, de modo a garantir a continuidade dos serviços essenciais à atuação institucional.

11.3 A contratação ora proposta abrange serviços correlatos e interdependentes, conforme previsto no art. 18, inciso

XI da Lei nº 14.133/2021, e nas diretrizes do TCU. São considerados correlatos os serviços de manutenção, abastecimento e transporte porta-a-porta de veículos (cegonha e /ou guincho), que, embora distintos, são complementares e integrados no contexto da gestão da frota. A execução isolada de qualquer um desses serviços comprometeria a funcionalidade do sistema como um todo, além de gerar ineficiências operacionais e administrativas.

11.4 Levantamentos realizados junto a outros órgãos federais de segurança pública, bem como às unidades gestoras do próprio IFPI, não identificaram contratações anteriores ou futuras com escopo semelhante ao objeto ora pretendido. Tal constatação reforça a singularidade da demanda e a necessidade de estruturação de uma contratação específica, adaptada às particularidades da frota.

11.5 Diante da ausência de alternativas contratuais compatíveis e da iminência de esgotamento da vigência contratual atual, a Administração seguiu com as formalidades necessárias para a nova contratação, com o objetivo de evitar solução de continuidade nos serviços de abastecimento, manutenção, transporte e controle da frota. A interrupção desses serviços comprometeria gravemente a capacidade operacional dos Campi do IFPI, afetando diretamente o cumprimento de suas atribuições constitucionais.

11.6 Portanto, a contratação integrada dos serviços correlatos e interdependentes que compõem o Sistema Integrado de Gerenciamento de Frotas do IFPI está tecnicamente justificada, legalmente respaldada e alinhada às boas práticas de planejamento e governança pública, conforme estabelecido pela nova Lei de Licitações e pelos órgãos de controle

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

12.1. A contratação está alinhada ao **Plano de Contratação Anual (PCA)** do IFPI e às diretrizes de modernização da gestão de frota.

12.2. O objeto está previsto no PCA sob as seguintes classificações:

- Classe/Grupo: 859 - OUTROS SERVIÇOS DE SUPORTE / 871 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO
- Elemento de despesa: 339039.19 – Manutenção e Conservação de Veículos; 339030.01 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

12.3 A contratação estruturada de serviços especializados para o Sistema Integrado de Gerenciamento de Frotas está plenamente alinhada ao planejamento estratégico institucional, especialmente no vetor "Logística e Infraestrutura", que constitui um dos pilares de sustentação da capacidade operacional do IFPI.

12.4 Sob a perspectiva de investimentos estratégicos, o vetor "Logística e Infraestrutura" é tão essencial quanto o vetor "Pessoas". A ausência de meios logísticos adequados e de infraestrutura compatível compromete diretamente a produtividade dos servidores, impactando negativamente a execução das atividades finalísticas e, por consequência, a efetividade da estratégia organizacional do IFPI.

12.5 Nesse contexto, a contratação proposta — que integra manutenção e abastecimento — representa um investimento estratégico na modernização da logística institucional, assegurando que os meios do IFPI estejam em condições adequadas de uso.

12.6 Portanto, a contratação ora proposta não apenas atende a uma necessidade operacional imediata do IFPI, mas também se insere em uma visão estratégica de longo prazo, voltada à valorização dos meios logísticos como pilares fundamentais para o cumprimento da missão constitucional do IFPI, em consonância com os princípios da eficiência, continuidade, economicidade e governança pública estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

11.7 Considerando também o Plano Diretor de Logística Sustentável do IFPI, em fase de elaboração, a contratação se encontra no Eixo “Promoção da racionalização e do consumo consciente de bens e serviços”, tendo em vista sua realização de forma centralizada, o que torna o processo mais eficiente.

13. Resultados Pretendidos

13.1 A contratação de empresa especializada para a execução do **Sistema Integrado de Gerenciamento de Frotas** do IFPI tem como objetivo elevar a eficiência, a rastreabilidade e a qualidade na gestão dos serviços de abastecimento e manutenção de veículos. Essa solução integrada permitirá padronização nos Campi, redução de custos operacionais e fortalecimento da governança contratual, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público (art. 37 da CF e Lei 14.133/2021).

13.2. Espera-se que a presente contratação proporcione, no mínimo, os seguintes resultados:

- Preservação do patrimônio público, assegurando padrão de segurança;
- Flexibilização e otimização das manutenções, com sistema gestor on-line;
- Transparência e eficiência na gestão e negociação com a rede credenciada;
- Acesso imediato a dados e relatórios gerenciais de toda a frota;
- Gerenciamento centralizado de todas as manutenções e abastecimentos;
- Racionalização dos procedimentos e custos licitatórios;
- Eliminação da necessidade de suprimento de fundos e contratações pontuais;
- Maior flexibilidade operacional, com acesso a rede de serviços distribuída no Piauí;
- Agilidade na execução das manutenções e redução do tempo de imobilização;
- Modernização dos controles e migração do sistema manual para o informatizado;
- Redução de procedimentos administrativos na Coordenadoria de Transportes;
- Disponibilização de sistema de dados seguro e confiável para controle interno e externo.

Eficiência econômica, governança e transparência

- Redução de custos diretos e indiretos por meio de gestão integrada, negociação centralizada e uso de rede credenciada nacional;
- Previsibilidade orçamentária com base em dados históricos e projeções, mitigando riscos de contingenciamento e aditivos emergenciais;
- Segregação contábil por centros de custo, garantindo transparência e rastreabilidade financeira.

Relatórios gerenciais e indicadores de desempenho para subsidiar decisões estratégicas e auditorias do TCU e CGU.

14. Providências a serem Adotadas

14.1 Para a contratação ora em análise, não se vislumbra a necessidade de adoção de medidas extraordinárias ou providências específicas por parte da administração. Isso se deve ao fato de que a instituição já dispõe de servidores capacitados e de infraestrutura física compatível com as exigências operacionais do objeto contratual. A estrutura existente revela-se suficiente para assegurar a adequada implementação e acompanhamento da execução contratada, não sendo, portanto, demandada qualquer ampliação de recursos humanos ou materiais para o atendimento do presente escopo.

14.2. A equipe de fiscalização deverá receber treinamento para uso da plataforma, preferencialmente antes do início da execução contratual.

14.3. Recomenda-se a designação de:

- Gestor do contrato;
- Fiscal técnico;
- Fiscal administrativo;
- Necessidade de tramitação célere, por se tratar de serviço contínuo essencial.

15. Possíveis Impactos Ambientais

15.1. A contratada deverá assegurar que sua rede credenciada atenda às exigências ambientais das agências reguladoras:

15.1.1 Destinação ambientalmente adequada de pneus inservíveis (IN IBAMA nº 01/2010);

15.1.2 Utilização de produtos de limpeza aprovados pela ANVISA;

15.1.3 Observância das diretrizes do Plano de Logística Sustentável do IFPI.

15.1.4 Não se antecipa a ocorrência de impactos ambientais decorrentes da execução dos serviços contratados, uma vez que estes não implicam em alterações adversas ao equilíbrio físico ou social das áreas abrangidas. Em consonância com o artigo 7º, inciso XI, da Lei 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), é fundamental que os bens e serviços objeto desta contratação estejam alinhados a critérios de consumo social e ambientalmente sustentáveis.

15.1.5 Todos os processos envolvidos na execução contratual — desde a extração de matérias-primas até a fabricação, utilização e descarte de materiais e serviços — deverão observar rigorosamente os princípios da sustentabilidade ambiental, bem como atender às normas e diretrizes estabelecidas pelos órgãos competentes do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA).

15.1.6 A contratada deverá assegurar, por meio de sua rede credenciada, a adoção progressiva de práticas sustentáveis, incluindo o correto gerenciamento do óleo lubrificante usado ou contaminado, conforme o artigo 33, inciso IV, da Lei 12.305/2010 e a Resolução CONAMA 362/2005. Isso compreende o armazenamento em recipientes apropriados, a coleta por empresas autorizadas ou entrega a revendedores legalmente obrigados a recebê-lo, e a destinação final ambientalmente adequada nos casos em que o resíduo não seja passível de reciclagem.

15.1.7 Adicionalmente, deverão ser utilizados produtos de limpeza e conservação que atendam às especificações técnicas estabelecidas pela ANVISA. Os pneus inservíveis gerados durante a execução dos serviços deverão ser recolhidos e encaminhados aos pontos de coleta ou centrais de armazenamento mantidos por fabricantes ou importadores, conforme previsto na Instrução Normativa IBAMA 01/2010 e na Resolução CONAMA 416/2009.

15.1.8 No tocante às substâncias que destroem a camada de ozônio, a contratada deverá observar as disposições da Resolução CONAMA 340/2003, adotando procedimentos adequados de recolhimento, acondicionamento, armazenamento e transporte, em conformidade com os compromissos assumidos pelo Brasil no âmbito do Protocolo de Montreal.

15.1.9 Os frascos de aerossol utilizados deverão ser recolhidos e destinados de forma ambientalmente adequada, por meio dos sistemas de logística reversa implementados pelos respectivos fabricantes, distribuidores ou revendedores. A contratada também deverá manter programas internos voltados à redução do consumo de energia elétrica, de água e da geração de resíduos sólidos, em conformidade com as normas ambientais vigentes.

15.1.10 Os resíduos recicláveis descartados deverão ser devidamente segregados e encaminhados à coleta seletiva municipal ou a associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis, conforme estabelecido na IN/MARE 6/1995 e no Decreto 5.940/2006. Além disso, deverão ser observadas as Normas Brasileiras de Regulamentação (NBRs) publicadas pela ABNT relativas à gestão de resíduos sólidos.

15.1.12 A implementação dessas medidas visa alinhar a contratação às melhores práticas de sustentabilidade.

15.1.13 Armazenamento, recolhimento e descarte adequado de óleos lubrificantes usados (Resolução CONAMA nº 362/2005);

15.2 Por fim, a contratada deverá propor à contratante medidas que promovam a economia de combustíveis e a mitigação da emissão de gases poluentes, reafirmando o compromisso com a responsabilidade socioambiental e a promoção do desenvolvimento sustentável.

Sustentabilidade e inovação

15.3 Uso racional de recursos públicos, com foco em economicidade e redução de desperdícios;

15.4 Gestão adequada de resíduos (óleo e pneus) pela rede credenciada.

15.5 Adoção de práticas sustentáveis, como implementação de revisões preventivas para maximizar a longevidade dos veículos e assegurar a conformidade com metas de redução de impactos ambientais.

15.6 Inovação tecnológica contínua, alinhada à Estratégia de Governo Digital.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

Com base nas justificativas, premissas e objetivos descritos nesse estudo técnico preliminar, esta Equipe de Planejamento da Contratação, declara a viabilidade da contratação dos serviços continuados de manutenção preventiva, preditiva e corretiva.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ANTONIO FRANCISCO MARTINS FORTES

Integrante Administrativo



Assinou eletronicamente em 09/06/2026 às 17:04:02.

JOSE HELBER LUCAS BEZERRA

Integrante Administrativo



Assinou eletronicamente em 09/06/2026 às 16:45:33.

MARCIO MAIA LIMA

Integrante Administrativo



Assinou eletronicamente em 09/06/2026 às 16:49:21.

LAURELLI JOANN VIEIRA DA SILVA

Integrante Administrativo



Assinou eletronicamente em 10/06/2026 às 09:07:57.